



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

# **CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Relatório Quadrimestral**

**1º quadrimestre de 2012.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**João Raimundo Colombo**  
Governador do Estado

**Eduardo Pinho Moreira**  
Vice-Governador do Estado

**Nelson Antônio Serpa**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Almir José Gorges**  
Secretário Adjunto da Fazenda

**Wanderlei Pereira das Neves**  
Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública

**Rosilene Eller**  
Assessora do Diretor da DICD

**André Luiz Von Knoblauch**  
Gerente da Dívida Pública

**Simone de Souza Becker**  
Gerente de Captação de Recursos

**EQUIPE TÉCNICA:**

Glauca Nunes de Castro

Gisele de Jesus Varela

Kelly da Silva

Luís Eduardo de Souza

Mayara Monique Muller

Marcia Bradacz Lopes

Maria Janice de Oliveira

Renato Miranda



## ÍNDICE

1	Apresentação .....	4
2	A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina .....	5
2.1.	O que é a Dívida Pública? .....	5
2.2.	Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC .....	6
2.3.	Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC .....	8
2.3.1	Dívida fluante ou de curto prazo .....	8
2.3.2	Dívida Consolidada ou de Longo Prazo .....	14
2.3.3	Parcelamento Tributário – Lei 11.941/2009 .....	18
2.3.4	Precatórios .....	21
2.4.	Propostas para a renegociação da Dívida com a União debatidas no GEFIN/CONFAZ .....	24
2.5.	Dívida “Intralimite” e “Extralimite” .....	26
2.6.	Limites de endividamento .....	27
3	Captação de Recursos .....	30
3.1	Operações de Crédito .....	30
3.2	Transferências Voluntárias .....	32
3.3	Fundo de Infância e Adolescência .....	35
4.	Riscos fiscais e passivos contingentes .....	37
4.1	O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes? .....	38
4.2	Anexo de riscos fiscais e providências .....	39
4.3	Principais Riscos Fiscais do Estado .....	39
4.3.1	LFTSC .....	40
4.3.2	INVESC .....	40
4.3.3	CELESC .....	41
4.3.4	DEINFRA .....	41
4.3.4.1	Duplicação da SC 401 .....	41
5.	Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF .....	44
5.1	Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real .....	44
5.2	Meta 2 – Resultado Primário .....	46
5.3	Meta 3 – Despesas com Pessoal .....	46
5.4	Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria .....	47
5.5	Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos. ....	47
5.6	Meta 6 - Despesas de Investimentos .....	50
6	Considerações Finais .....	51



## 1 Apresentação

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, ou simplesmente LRF) introduziu no país uma nova forma de administrar as finanças públicas, com metas de resultados primário e nominal, limites para a contratação de dívidas, concessão de garantias, gastos com pessoal e outros, além de impor também diversas outras regras para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro dos entes nacionais e subnacionais.

As regras ditadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal se somaram aos compromissos firmados anualmente pelos entes da federação no âmbito do **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF**, para a manutenção do nível de endividamento e do equilíbrio fiscal.

Isso não significa que o endividamento público seja algo ruim para as finanças públicas. Ao contrário, para a realização de grandes investimentos a contratação de financiamentos (Operações de Crédito) é o caminho mais utilizado, pois dificilmente os entes conseguem gerar poupança para as demandas sociais, sempre superiores à capacidade de investimentos dos entes da federação.

Para isto é necessário gerenciar todas as dívidas, sejam elas decorrentes de contratos firmados com entidades financeiras, com fornecedores, ou de outras origens como os parcelamentos tributários, para manter os estoques dentro dos limites legais de endividamento e dentro da capacidade de pagamento do ente público.

Para o gerenciamento da dívida pública o Estado de Santa Catarina estruturou na Secretaria de Estado da Fazenda a **Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD**, setor responsável pelos processos de contratação das operações de crédito, gerenciamento dos estoques, fechamento de câmbio para a internalização dos recursos decorrentes de operações externas e pelo pagamento das amortizações, juros e encargos da dívida, criando condições para o endividamento responsável do Estado no longo prazo.

O art. 30, § 4º, da LRF, exige a verificação do atendimento do limite de endividamento quadrimestralmente. Assim, este trabalho é atualizado ao final de cada quadrimestre, para coincidir com a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, e tem por objetivo demonstrar o perfil da dívida pública do Estado de Santa Catarina, seu montante e limites, a capacidade do Estado para novas contratações e as projeções de novos ingressos de recursos.



## 2 A Dívida Pública do Estado de Santa Catarina

### 2.1. O que é a Dívida Pública?

A dívida pública pode ser classificada como de curto ou de longo prazo. A dívida de curto prazo (ou circulante) decorre principalmente de obrigações com fornecedores de bens e serviços, do exercício (fornecedores a pagar) ou saldos de exercícios anteriores (os denominados restos a pagar). Já a de longo prazo tem como principal origem os financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais e os parcelamentos tributários.

Conceitualmente, temos:

- **dívida flutuante** compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria);
- **dívida pública consolidada ou fundada:** montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;
- **dívida pública mobiliária:** dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;
- **operação de crédito:** compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
- **concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;
- **refinanciamento da dívida mobiliária:** emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.



## 2.2. Origem e composição da Dívida Pública do Estado de SC

Desde o primeiro empréstimo contratado pelo Estado de Santa Catarina para construção da Ponte Hercílio Luz, em 1922, num valor equivalente a dois orçamentos anuais do Estado, quitado em 1978, a dívida pública estadual cresceu muito. A atual dívida teve origem no final da década de 1970 e cresceu continuamente nas décadas de 80 e 90, com a contratação de empréstimos da dívida interna com o extinto BESC/BNH, BRDE, BADESC, BB, CEF e os lançamentos das Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina - Tipo Reajustável - ORTC, e Antecipações de Receitas Orçamentárias – ARO's e assunção da dívida do BESC, além de sofrerem fortes incrementos em seus saldos por conta do período inflacionário vivido pelo Brasil até o exercício de 1994. Estes contratos tinham como objetivos principais, a construção de moradias, o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a aquisição de equipamentos e construção de postos de saúde, a pavimentação e a drenagem de estradas e sistemas viários, a capitalização do BRDE e do BADESC, a recomposição de dívidas, entre outros.

A grande maioria dessas dívidas acabou sendo assumida e refinanciada pela União em três épocas distintas:

- a) a primeira, de acordo com a Lei n.º 7.976 de 27.12.89, a Resolução do Senado n.º 94 de 15.12.89, o Contrato n.º 90/0044-7 de 29.06.90, o Contrato n.º 90/0045-5 de 29.06.90, o Aviso MF – 9 de 10.07.90. Esta Lei dispôs sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, inclusive suas entidades da administração Indireta, com a finalidade de honrar compromissos financeiros decorrentes de operações de crédito externo, garantidas pelo Tesouro Nacional. Esta primeira rolagem consolidou assunções feitas pelo Estado e posteriormente pela União de dívidas do Estado junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento Econômico e Social, BADESC – Banco de Desenvolvimento do Estado de SC, de Autarquias, fundações, muitas ainda nem registradas na contabilidade do Estado, também referentes a saques na conta movimento do tesouro junto ao BESC – Banco do Estado de Santa Catarina, ressarcimento de pessoal do Sistema Financeiro, contratos de assistência técnica do BESC, Encargos Sociais atrasados, saques na CELESC – Centrais Elétricas de SC e dívida flutuante atrasada convertida em dívida fundada que também não estava registrada em dívida pública. Com a Rolagem, o Estado renegociou as dívidas do Voto 548 do CMN, provenientes do BESC e BADESC; renegociou as dívidas de empréstimos por antecipação de receitas vencidas e a vencer de bancos privados e com o próprio Banco do Brasil – Voto 340, do CMN e também renegociou as dívidas externas vencidas, principal e juros – Aviso MF 9;
- b) a segunda, sob o amparo da Lei n.º 8.727 de 05.11.93, que estabeleceu diretrizes para a consolidação e o reescalonamento, pela União, de dívidas internas das administrações direta e indireta dos Estados, por



intermédio da Resolução do Senado n.º 36, de 1992, que dispôs sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados e estabeleceu limites e condições para concessão de garantia. Nesta segunda rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas junto a CEF – Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BID – dívida externa e EBTU – Empresa Brasileira de Transportes Urbanos no valor de US\$ 249,9 milhões, dívidas da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento com a SEF no valor de US\$ 74,6 milhões e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem/BNDES de US\$ 5,5 milhões. A lei Federal nº 8.727/93 permitiu ainda a renegociação da dívida decorrente do crédito imobiliário do IPESC e COHAB, bem como a utilização das Contas de Resultado a Compensar – CRC da CELESC com a União. O montante deste crédito utilizado, o Estado assumiu junto a CELESC em condições idênticas ao da Lei 8.727/93. Foram renegociados nos termos do “BEA (*Bond Exchange Agreement*) e DMLP (Dívida de Médio e Longo Prazos)”, os juros vencidos (RF- 20/91) e as obrigações vencidas e não pagas (RF-98/92), decorrentes de contratos de empréstimo de médio e longo prazo junto a bancos credores comerciais externos.

- c) Já em 31.03.1998, foi assinado o contrato n.º 012/98/STN/COAFI, sob o amparo da Lei n.º 9.496, de 11.09.1997, e respaldo no Protocolo de Acordo firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina em 16.04.1997 e nas Resoluções n.º 12, de 30.01.97, e nº 69, de 14.12.95, do Senado Federal. Nesta última rolagem das dívidas do Estado com a União, foram assumidas dívidas mobiliárias de R\$ 1.085 milhões, contratos com a CEF de R\$ 213 milhões, contratos com o Banco do Brasil de R\$ 45,9 milhões, estes anteriormente oriundos de empréstimos por Antecipação de Receitas Orçamentária com bancos privados e contrato com o BRDE – Banco Regional para o Desenvolvimento do Extremo Sul de R\$ 207 milhões. Esse contrato foi firmado com juros de 6% ao ano e correção pelo IGP-DI. No âmbito desta Lei e da Medida Provisória 1.900-40 permitiu-se ainda a contratação de operação de crédito para transformação do BADESC em Agência de Fomento e a assunção pela União da dívida patronal do Estado com o IPESC. Em 30.09.99 foi incorporado ao contrato n.º 012/98/STN/COAFI o valor de R\$ 2.129.708.000,00 referente ao valor repassado pela União para saneamento do conglomerado BESC - Banco do Estado de Santa Catarina, que resultou na Federalização do Banco para futura privatização.



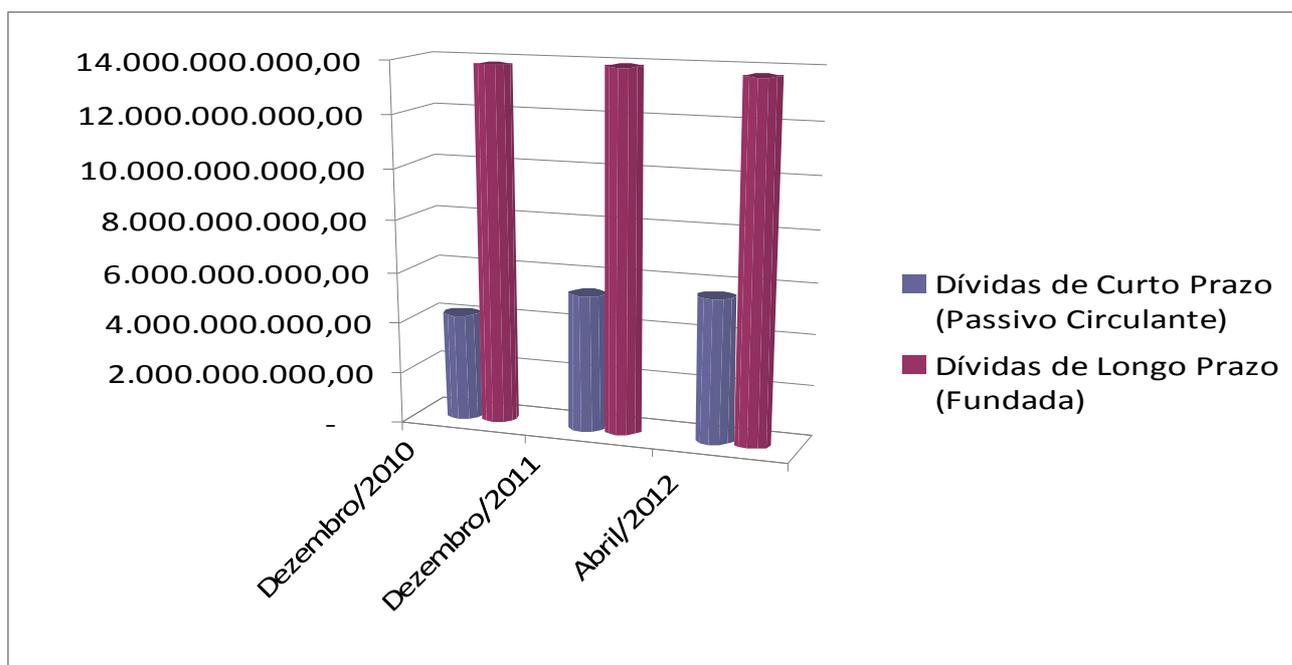
### 2.3. Situação atual da Dívida Pública do Estado de SC

Ao final do primeiro quadrimestre de 2012 o passivo total do Estado (de curto e de longo prazo) alcançou R\$ 19.406.426.417,01. Desse montante, a dívida contratual (incluindo o parcelamento do PASEP) representa 61,98%, com R\$ 11.950.272.180,22.

**Tabela 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - em R\$**

Dívida Pública	Dezembro/2010	Dezembro/2011	Abril/2012	Evolução
Passivo de Curto Prazo (Dívida Flutuante)	4.191.909.785,68	5.361.035.347,17	5.658.564.355,17	5,55
Passivo de Longo Prazo (Dívida Fundada)	13.811.601.838,21	13.919.024.916,25	13.747.862.061,84	-1,23
<b>TOTAL</b>	<b>18.003.511.623,89</b>	<b>19.280.060.263,42</b>	<b>19.406.426.417,01</b>	<b>0,66</b>

**Gráfico 01**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Pública - em R\$**



#### 2.3.1 Dívida fluante ou de curto prazo

A dívida de curto prazo, ou fluante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar e Restos

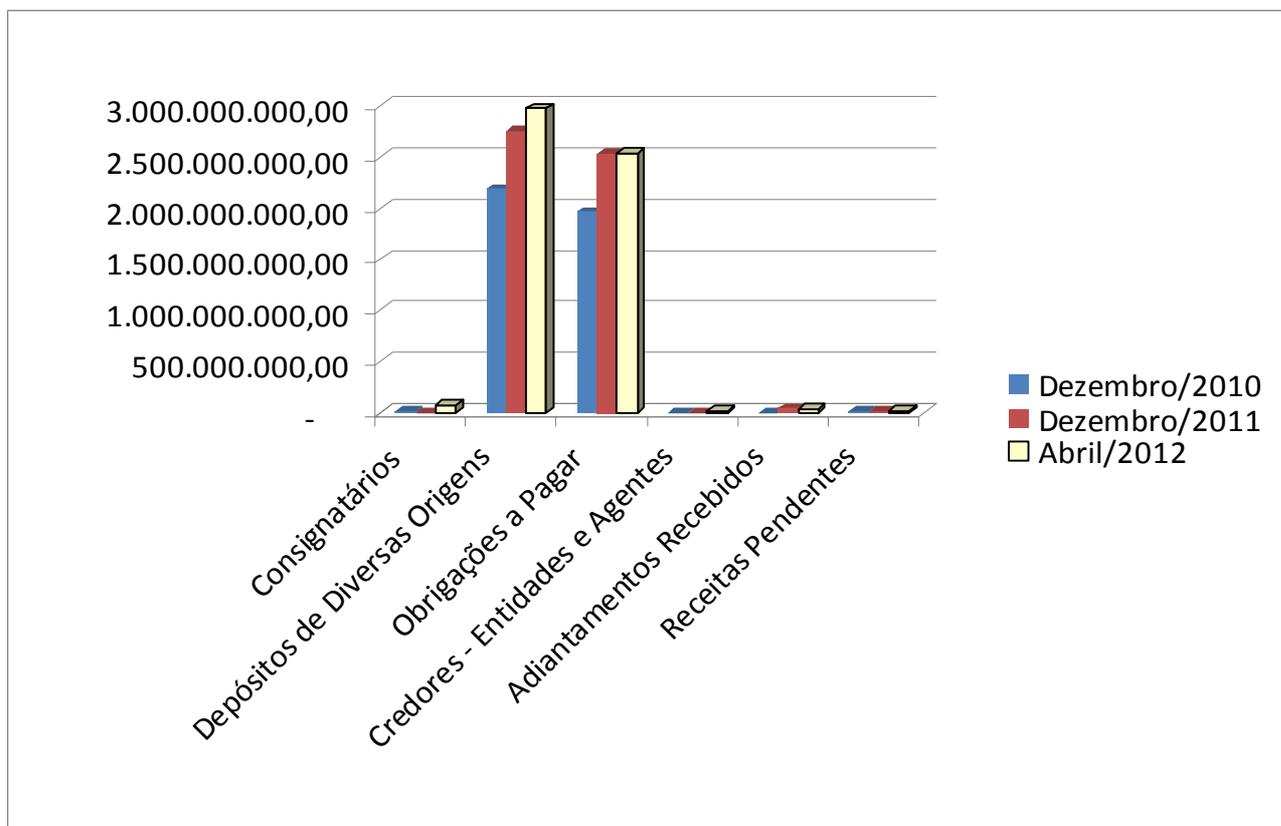


a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado figura como mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folha dos servidores e que terão que ser repassadas a quem de direito (seguros, sindicatos, associações, empréstimos consignados em folha etc.), as cauções vinculadas a contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro.

Cabe fazer referência aos **Recursos Especiais a Liberar**, que são valores depositados na Conta Única a serem liberados pelo Tesouro do Estado **aos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa Estadual**. A contrapartida desses valores está evidenciada no Balanço Geral no Ativo Circulante, não configurando dívida com terceiros.

Ao término do quadrimestre, a composição da dívida de curto prazo foi a seguinte:

**Gráfico 02**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da dívida de curto prazo**



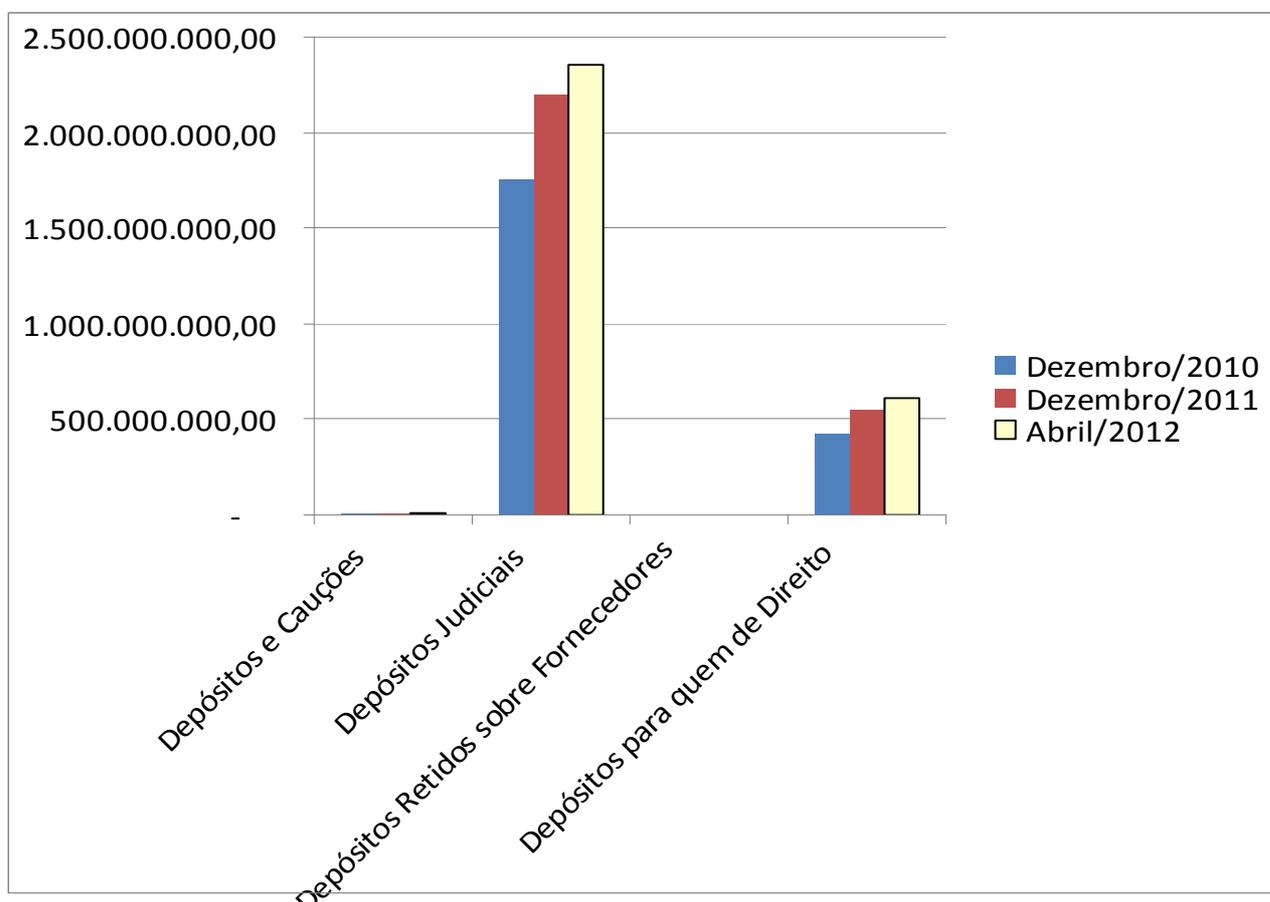
Conforme evidenciado no gráfico acima, os maiores valores da dívida flutuante estão concentrados nos denominados **Depósitos de Diversas Origens - DDO**, onde



estão contabilizados os “Depósitos Judiciais” de posse do Poder Judiciário (79,20% do total dos DDOs) e as “Obrigações a Pagar”, que contempla a conta **Recursos Especiais a Liberar** (73,50% das Obrigações a Pagar), conta esta utilizada no gerenciamento da Conta Única do Estado.

O detalhamento dos Depósitos de Diversas Origens é o seguinte:

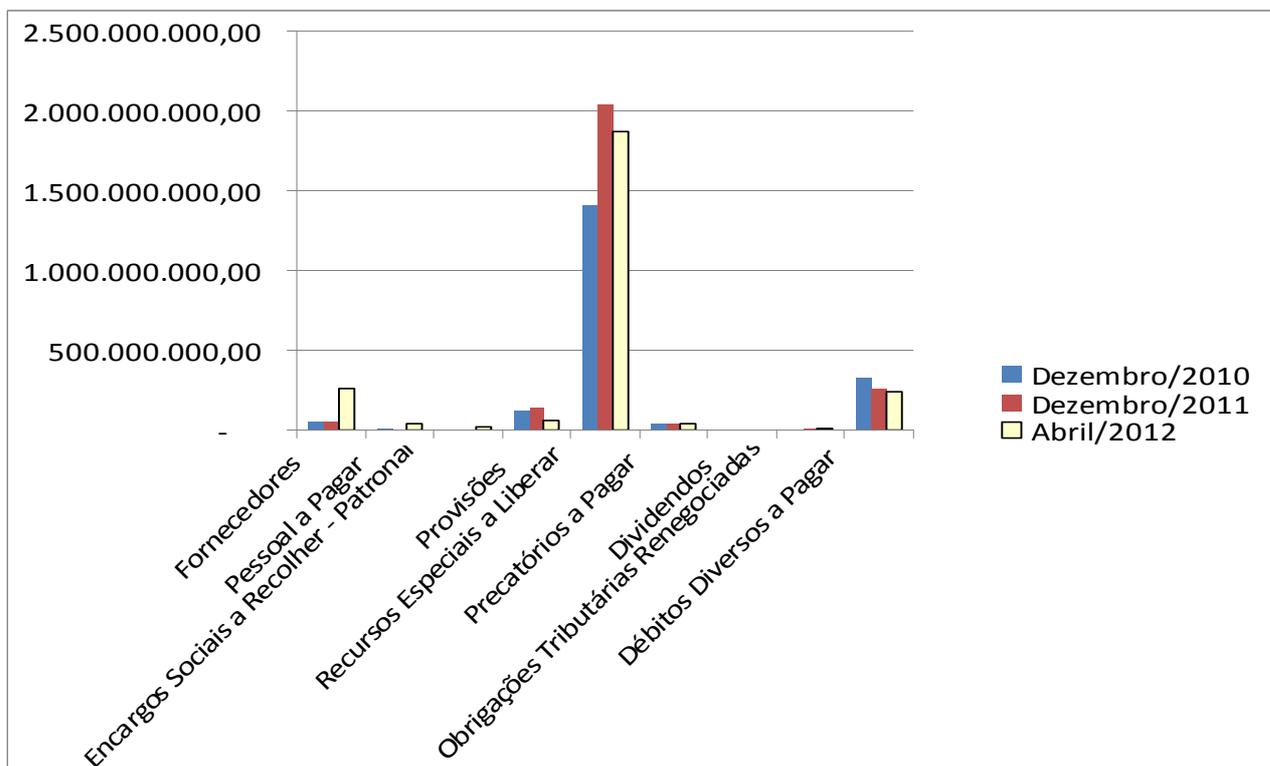
**Gráfico 03**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento dos Depósitos de Diversas Origens**



Já o detalhamento da conta “Obrigações a Pagar” evidencia que os Recursos Especiais a Liberar representam 73,50% do total das Obrigações a Pagar, conforme segue:



**Gráfico 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento dos Depósitos de Diversas Origens**



Já a dívida decorrente dos Restos a Pagar, que por longos anos foi o grande vilão na gestão orçamentária e financeira do Estado, a partir do exercício financeiro de 2003 teve o valor mantido sobre rigoroso controle, evitando a velha prática dos “orçamentos paralelos”.

A partir de 2003 foi implementada no Estado de Santa Catarina a prática de editar anualmente, por Decreto, *procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, e para o empenhamento, à conta de Despesa de Exercício Anterior*, com vistas ao cumprimento das normas de Direito Financeiro estabelecidas na legislação federal e estadual de regência da matéria. Também anualmente, a Secretaria de Estado da Fazenda edita Portaria constituindo Comissão destinada a promover a avaliação dos empenhos que poderão ser inscritos em Restos a Pagar no exercício, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

Em linhas gerais, somente se permite a inscrição em Restos a Pagar das despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre,



em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Essa prática rompeu com o velho costume de empenhar todos os compromissos, independentemente de recursos disponíveis, gerando orçamentos concorrentes (ou paralelos) com o do exercício. Essas medidas surtiram efeito muito positivo no gerenciamento do estoque de Restos a Pagar, que até dezembro de 2011 representou 2,81% da receita total, com o montante de R\$ 428 milhões.

Conforme gráfico a seguir, o montante inscrito anualmente em Restos a Pagar, processados e não processados, vem se mantendo sob controle, conforme série histórica de 1998 a 2011, a seguir demonstrada:

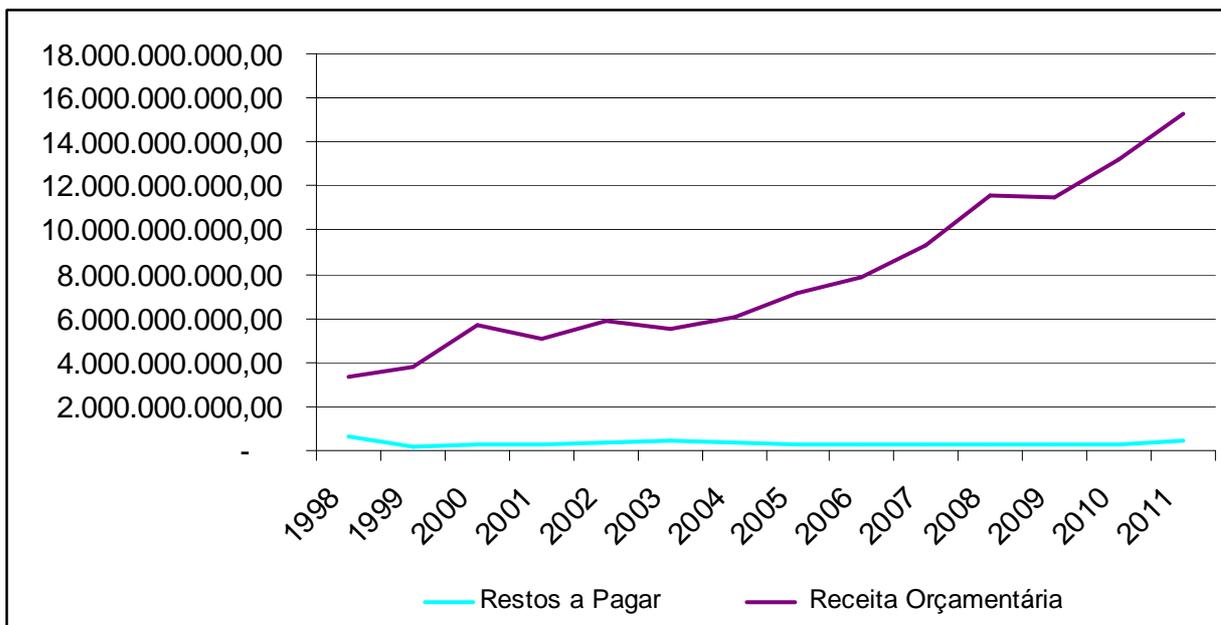
**Tabela 02**  
**SANTA CATARINA**  
**Restos a Pagar Inscritos - Período 1998-2011 – Em R\$**

Ano	1 - Processados	2- Não Processados	3 = Total (1 + 2)	4 = Receita	% (3/4)
1998	457.433.402,01	209.716.670,61	667.150.072,62	3.318.081.221,92	20,11%
1999	55.868.078,25	139.037.692,05	194.905.770,30	3.832.705.482,96	5,09%
2000	79.597.815,59	176.198.538,22	255.796.353,81	5.664.685.732,44	4,52%
2001	61.712.005,97	226.406.301,65	288.118.307,62	5.078.829.617,05	5,67%
2002	132.316.579,42	221.801.637,66	354.118.217,08	5.894.947.690,80	6,01%
2003	85.914.908,33	390.187.732,15	476.102.640,48	5.519.916.619,16	8,63%
2004	152.479.777,10	190.760.941,66	343.240.718,76	6.029.278.584,96	5,69%
2005	154.547.883,29	138.333.452,83	292.881.336,12	7.172.714.041,46	4,08%
2006	105.683.144,60	152.582.047,23	258.265.191,83	7.845.362.807,80	3,29%
2007	59.095.851,70	199.463.395,87	258.559.247,57	9.300.955.511,89	2,78%
2008	24.984.120,50	215.902.271,21	240.886.391,71	11.538.547.205,84	2,09%
2009	91.239.456,54	217.503.659,95	308.743.116,49	11.506.271.961,72	2,68%
2010	45.761.398,68	262.523.024,93	308.284.423,61	13.168.918.579,60	2,34%
2011	46.368.983,82	382.413.888,68	428.782.872,50	15.259.959.632,65	2,81%

Fonte: Balanço Geral do Estado.



**Gráfico 05**  
**SANTA CATARINA**  
**Comportamento dos Restos a Pagar e da Receita Orçamentária**  
**Anos 1998 a 2011**



A comissão constituída para a avaliação das despesas que podem ser inscritas em Restos a Pagar pode questionar os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta a respeito da regularidade de despesas empenhadas e que não tenham previsão de liquidação até 31 de janeiro do exercício seguinte, buscando evitar a inscrição de valores em restos a pagar não processados que venham a ser cancelados nos termos do art. 15 desse Decreto. As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência do referido exercício financeiro, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, devem ser liquidadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente. Transcorrida essa data sem que tenha havido o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados pelo órgão ou entidade, caberá à **Diretoria de Auditoria Geral - DIAG**, da Secretaria de Estado da Fazenda fazê-lo, de acordo com o que estabelece o art. 133, § 4º, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007.

Essa prática de gestão dos Restos a Pagar ainda necessita ser aperfeiçoada, principalmente melhor assimilada pelos gestores, pois dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados nos últimos quatro exercícios, 40,89% (praticamente a metade), foram cancelados até o primeiro quadrimestre de 2012. Destacando somente o exercício de 2012, temos que 36,58% dos valores inscritos em restos a pagar não processados foram cancelados. Traduzindo em números foram cancelados em 2012 R\$ 1.201.938,14 de restos a pagar processados e R\$ 156.860.554,42 de restos a pagar não processados inscritos no exercício, evidenciando a inscrição indevida desse montante, que prejudica a avaliação do Estado no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal.



**Tabela 03**  
**SANTA CATARINA**  
**Inscrição e Cancelamento de Restos a Pagar – Em R\$ 1,00**

Ano	Inscrição	Cancelamento	%Cancelado
<b>Processados</b>	<b>183.394.823,04</b>	<b>4.044.726,79</b>	<b>2,21%</b>
2009	24.984,00	1.627,00	<b>6,51%</b>
2010	91.239.456,54	2.168.721,16	<b>2,38%</b>
2011	45.761.398,68	672.440,49	<b>1,47%</b>
2012	46.368.983,82	1.201.938,14	<b>2,59%</b>
<b>Não Processados</b>	<b>909.025.459,38</b>	<b>371.690.169,41</b>	<b>40,89%</b>
2009	215.902,00	80.923,00	<b>37,48%</b>
2010	217.503.659,95	90.226.415,12	<b>41,48%</b>
2011	262.523.024,93	124.522.276,87	<b>47,43%</b>
2012	428.782.872,50	156.860.554,42	<b>36,58%</b>
<b>Total</b>	<b>1.092.420.282,42</b>	<b>375.734.896,20</b>	<b>35,26%</b>

OBS: Os dados utilizados na coluna inscrição são referentes aos restos a pagar inscritos em 31/12 do exercício anterior.

### 2.3.2 Dívida Consolidada ou de Longo Prazo

Segundo a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a dívida pública consolidada ou fundada é o *montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.*

A dívida consolidada ou fundada decorre principalmente das operações de crédito, que são os *compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.* A tabela a seguir demonstra a composição da dívida fundada estadual ao final de 2010 e no encerramento do terceiro quadrimestre de 2011:



**Tabela 04**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Fundada – Em R\$**

Dívidas de Longo Prazo (Fundada)	Dezembro/2010	Dezembro/2011	Abril/2012	Evolução %
Recursos Vinculados	73.842.605,89	73.842.605,89	73.842.605,89	-
Dívida Contratual	11.948.765.959,47	11.950.272.180,22	11.786.674.775,25	- 1,37
Obrigações Legais e Tributárias	443.493.807,34	499.933.354,07	498.827.664,06	- 0,22
Obrigações a Pagar	1.345.499.465,51	1.071.896.157,62	1.052.103.064,83	- 1,85
Provisões Matem. Previdenciárias	-	171.217.426,21	171.217.426,21	-
Outras Obrigações Exigíveis	-	151.863.192,24	165.196.525,60	8,78
<b>TOTAL</b>	<b>13.811.601.838,21</b>	<b>13.919.024.916,25</b>	<b>13.747.862.061,84</b>	<b>- 1,23</b>

\*incluindo o parcelamento do PASEP

**Gráfico 06**  
**SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida de Longo Prazo**  
**Abril/2012**





Dentro da dívida pública consolidada temos a Dívida Contratual, que pode ainda ser desdobrada em interna (contratada com instituições nacionais) e externa (quanto à instituição financeira, agência de fomento ou outra instituição de crédito for de fora do país). Esta dívida perfaz, em 30 de abril de 2011, o montante de R\$ 11.786 milhões (incluindo o parcelamento do PASEP), conforme segue:

**Tabela 05**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição das Operações de Crédito – Em R\$ 1,00**

Detalhamento	dez/10	Participação	dez/11	Participação	abr/12	Participação
Op. de Crédito Interna	11.638.229.655,19	97,40%	11.585.037.184,58	96,94%	11.358.403.761,13	96,37%
Op. de Crédito Externa	310.536.304,28	2,60%	365.234.995,64	3,06%	428.271.014,12	3,63%
<b>TOTAL</b>	<b>11.948.765.959,47</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.950.272.180,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.786.674.775,25</b>	<b>100,00%</b>

\*incluindo o parcelamento do PASEP

Do total da dívida interna, 86,34%, ou seja, R\$ 9,807 milhões corresponde ao saldo devedor do contrato 012/98/STN/COAFI, de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9496/1997, que reestruturou as dívidas dos Estados.

Essa dívida é a principal preocupação dos Estados, haja vista as taxas contratadas. Além de juros na ordem de 6% ao ano, aplica-se também o IGP-DI como correção monetária. Este índice apontou 5,0125% de variação acumulada nos doze meses de 2011 e no primeiro semestre de 2012 o IGP-DI acumulado foi de 1,9618% o que projetado para o exercício teremos ao final de 2012 uma correção de 5,89%, ou seja, somados os juros mais o IGP-DI o contrato da Lei 9496/97 terá uma correção de 11,89% ficando bem acima da SELIC que está fixada atualmente em 8,50%. Este fato configura um subsídio do Estado a União, pois Santa Catarina irá pagar 3,39 pontos percentuais a mais para União do que esta paga para financiar a sua dívida.

A composição das operações de crédito internas até o quadrimestre é a seguinte:

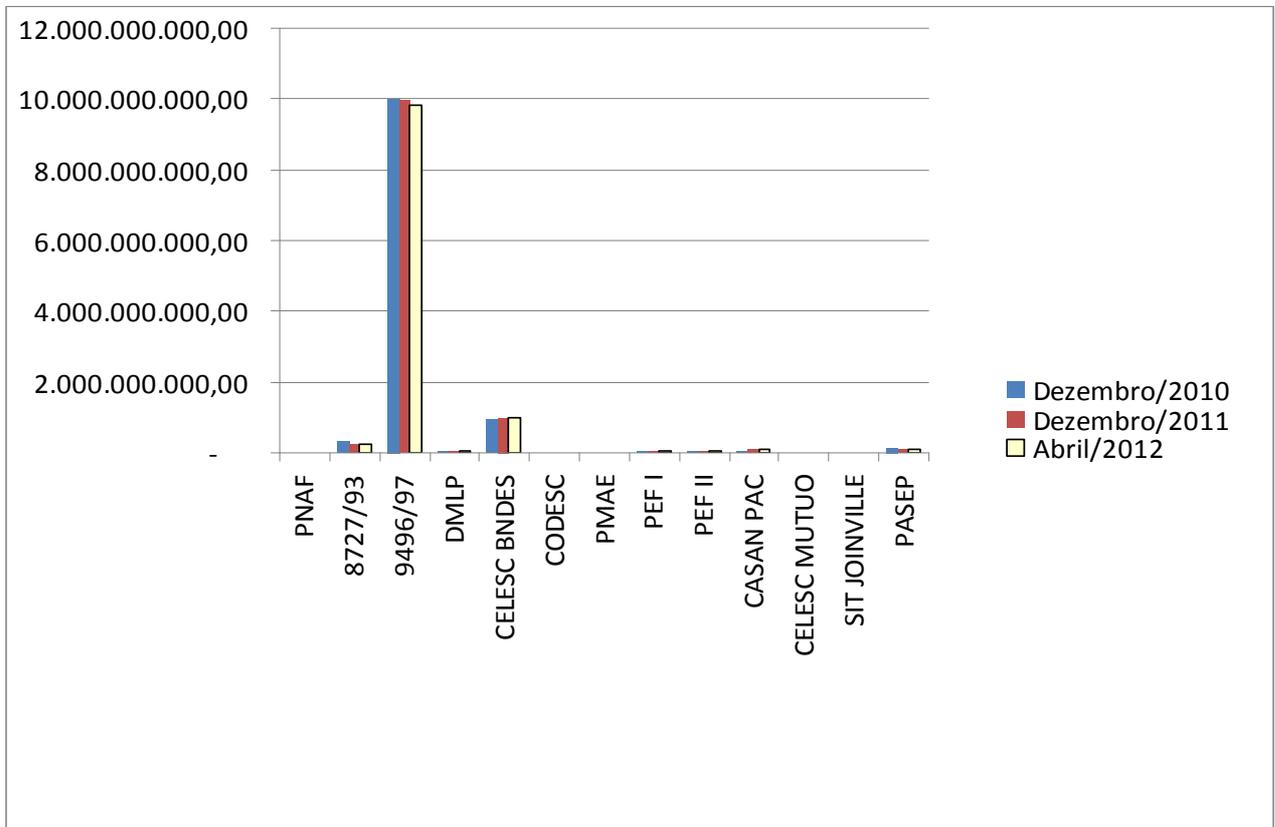
**Tabela 06**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição das Operações de Crédito Internas – Em R\$ 1,00**

Operações de Crédito Internas	Dezembro/2010	Dezembro/2011	Abril/2012	Participação
PNAF	14.467.003,68	13.781.209,27	12.635.235,21	0,11%
8727/93	332.870.763,59	245.075.710,05	212.661.663,96	1,87%
9496/97	10.030.333.011,57	9.986.281.092,04	9.807.150.439,45	86,34%
DMLP	32.787.135,35	33.800.532,95	32.520.039,20	0,29%
CELESC BNDES	937.901.056,62	986.292.045,04	981.218.375,09	8,64%



Operações de Crédito Internas	Dezembro/2010	Dezembro/2011	Abril/2012	Participação
CODESC	-	1.869.765,27	-	0,00%
PMAE	6.920.734,38	6.944.444,82	6.989.125,08	0,06%
PEF I	50.658.750,00	44.259.750,00	42.126.750,00	0,37%
PEF II	38.355.899,99	61.054.184,44	70.375.371,88	0,62%
CASAN PAC	69.590.779,44	89.743.292,42	86.447.252,53	0,76%
CELESC MUTUO	-	9.033.746,64	4.316.228,99	0,04%
SIT JOINVILLE	-	-	2.206.514,20	0,02%
PASEP	124.344.520,57	106.901.411,64	99.756.765,54	0,88%
<b>Operações de Crédito Interna</b>	<b>11.638.229.655,19</b>	<b>11.585.037.184,58</b>	<b>11.358.403.761,13</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 07**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento das Operações de Crédito**





**Tabela 07**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Síntese do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei 9496/97)**  
**Posição em Abril/2012– Em R\$ 1,00**

DETALHAMENTO	R\$
1 = Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2 = Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3 = Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	2.760.548.114,50
<b>4 = TOTAL CONTRATADO (1) – (2) + (3)</b>	<b>4.165.150.815,69</b>
<b>5 = Correção (Atualização/IGP-DI + Juros/6%)</b>	<b>7.947.540.435,85</b>
<b>6 = Pagamentos Efetuados (até 30/04/2012):</b>	<b>7.776.059.868,93</b>
6.1 = Amortização	2.453.338.486,73
6.2 = Juros	5.312.164.716,72
6.3 = Encargos	10.556.665,48
<b>7 = SALDO A PAGAR, EM 30/04/2012 (4) + (2) + (5) – (6.1)</b>	<b>9.807.150.439,45</b>

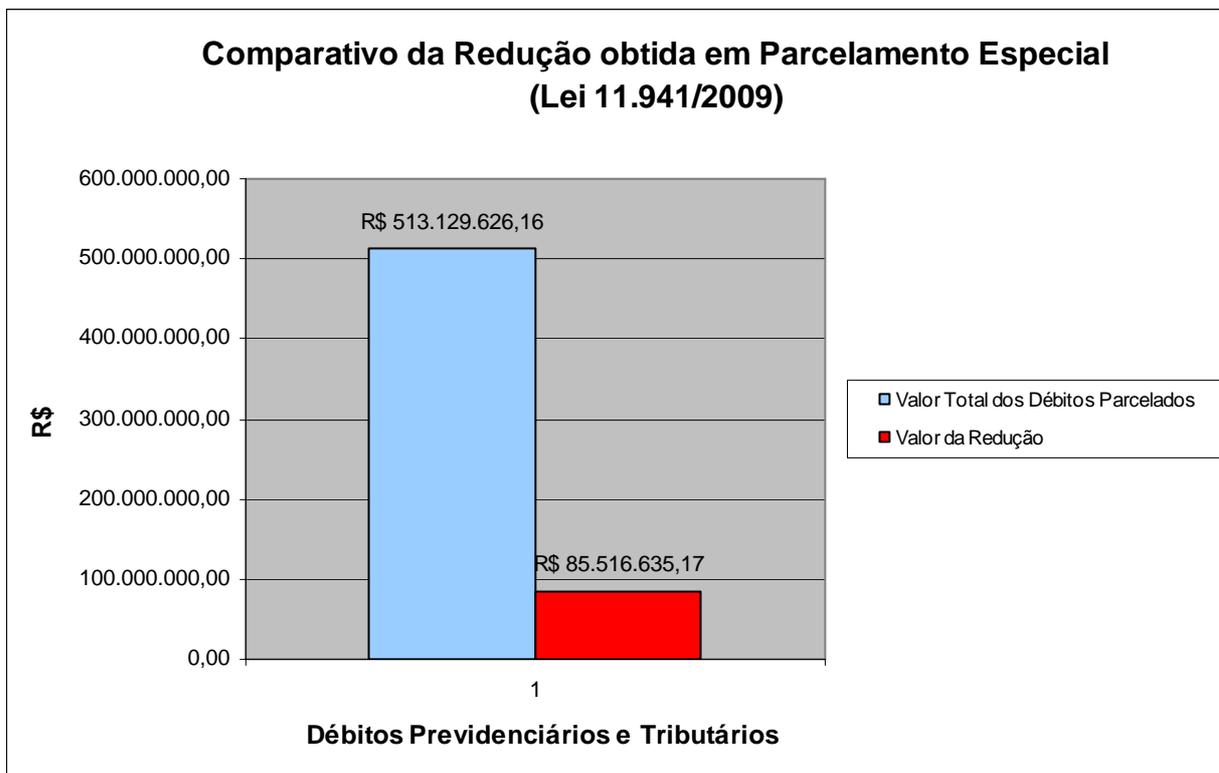
**NOTA:** Ao término do Contrato (2027), permanecendo resíduo, o mesmo deverá ser quitado em 120 parcelas.

### 2.3.3 Parcelamento Tributário – Lei 11.941/2009

O parcelamento tributário contempla as obrigações legais e tributárias do Estado. Com o advento da Lei 11.941/2009, que trata de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil - RFB e reduções dos valores de juros, multa e encargos gerais, foi possibilitado à administração pública parcelar vários débitos previdenciários e tributários. Com os parcelamentos realizados em 2011 obteve-se uma **redução total da dívida de R\$ 85,5 milhões** e a regularidade fiscal dos órgãos e entidades do Estado. Aderiram ao parcelamento 20 órgãos e entidades da administração direta e indireta. Os parcelamentos realizados irão gerar um desembolso mensal de aproximadamente de 2,7 milhões, sendo 2,2 milhões da administração direta (montantes em 11/2009), durante 153 meses a contar de 01/2012, cujas parcelas serão atualizadas mensalmente pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.



**Gráfico 08**  
**SANTA CATARINA**  
**Redução Obtida com os Parcelamentos Tributários (Lei 11.941/2009)**



A planilha a seguir demonstra somente os órgãos e as entidades que apresentavam saldo devedor ao término do quadrimestre, divididos em débitos previdenciários e tributários e, estes subdivididos em administração direta e indireta.

**Tabela 08**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Representatividade por Entidade nos Parcelamentos Tributários (Lei 11.941/2009)**

<b>DÍVIDA DECORRENTE DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - LEI FEDERAL Nº 11.941/2009</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>Órgão</b>	<b>Vlr Parcelado COM Redução</b>	<b>Pago Até o Quadrimestre</b>	<b>Saldo até o quadrimestre</b>	<b>%</b>
SC GOV - SC Gov. do Estado de SC	RFB	478.414,40	32.558,47	443.979,17	0,13%
SJC - Secretaria Justiça e Cidadania - Extinta (Encargos Gerais)	PGFN	3.185.071,03	197.830,50	3.094.838,16	0,93%
SED - Secretaria da Educação	PGFN	284.065.854,59	19.408.104,63	264.655.971,00	79,67%
FES - Fundo Estadual de Saúde	PGFN	3.395.195,32	231.842,49	57.439.982,55	17,29%
	RFB	2.239.853,39	152.906,05		
SAR - Secretaria Desenv. Rural e	PGFN	864.309,22	215.585,61	691.545,94	0,21%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**DÍVIDA DECORRENTE DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - LEI FEDERAL Nº 11.941/2009**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Órgão	Vlr Parcelado COM Redução	Pago Até o Quadrimestre	Saldo até o quadrimestre	%
Agricultura	RFB	61.676,43	14.929,70		
SSP - Sec. Da Segurança Pública	RFB	52.293,60	12.541,90	645.458,41	0,19%
	PGFN	711.321,21	177.298,81		
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>295.053.989,19</b>	<b>20.443.598,16</b>	<b>326.971.775,23</b>	<b>98,43%</b>

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Órgão	Vlr Parcelado COM Redução	Pago Até o Quadrimestre	Saldo até o quadrimestre	%
DETER - Depto de Transportes e Terminais	PGFN-Sd	618.885,21	157.719,51	20.195,97	0,01%
	PGFN	65.441,48	50.489,93		
IPREV - Instituto de Prev. Estado SC	PGFN	230.562,82	57.174,63	171.523,91	0,05%
FESPORTE	PGFN	785.967,73	-	607.680,23	0,18%
FÁTMA - Fund. Do Meio Ambiente	PGFN	9.021,37	34.759,30	158.329,23	0,05%
	PGFN	36.710,79	-		
	PGFN	90.441,33	-		
	PGFN-Sd	9.054,26	8.279,82		
	PGFN	10.158,68	574.470,76		
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>1.856.243,67</b>	<b>882.893,95</b>	<b>957.729,34</b>	<b>0,29%</b>

<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS</b>		<b>296.910.232,86</b>	<b>21.326.492,11</b>	<b>327.929.504,57</b>	<b>98,72%</b>
--	--	-----------------------	----------------------	-----------------------	---------------

**DÍVIDA DECORRENTE DE PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS - LEI FEDERAL Nº 11.941/2009**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Órgão	Vlr Parcelado COM Redução	Pago Até o Quadrimestre	Saldo até o quadrimestre	%
FES - Fundo Estadual de Saúde	PGFN	70.077,02	4.660,48	-	
	RFB	87.002,01	5.816,91		
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>157.079,03</b>	<b>10.477,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Órgão	Vlr Parcelado COM Redução	Pago Até o Quadrimestre	Saldo até o quadrimestre	%
EPAGRI	PGFN	718.144,89	266.278,89	4.242.627,18	1,28%
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>718.144,89</b>	<b>266.278,89</b>	<b>4.242.627,18</b>	<b>1,28%</b>

<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>		<b>875.223,92</b>	<b>276.756,28</b>	<b>4.242.627,18</b>	<b>1,28%</b>
--	--	-------------------	-------------------	---------------------	--------------

<b>TOTAL GERAL DOS DÉBITOS</b>		<b>297.785.456,78</b>	<b>21.603.248,39</b>	<b>332.172.131,75</b>	<b>100,00%</b>
--------------------------------	--	-----------------------	----------------------	-----------------------	----------------



Em relação aos débitos tributários faz-se necessário as seguintes observações:

- a) os valores referente a SES foram lançados no FES;
- b) nos saldos da FES/SES, Secretaria Justiça e Cidadania (Encargos Gerais) e Epagri há valores referentes parcelamentos ordinários e/ou REFIS, de R\$ 46.767,71, R\$ 107.597,63 e 3.790.761,18, respectivamente;

Segundo informações obtidas junto à contabilidade do DETER, da SSP e da SEI, foram efetuados alguns pagamentos de dívidas (DETER: R\$ 20.195,97; SSP: R\$ 75.936,29; SEI: 3.872,33) porém não houve a baixa na contabilidade, cuja regularização será providenciada.

#### **2.3.4 Precatórios**

Os precatórios são requisições de pagamento emitido pelo Poder Judiciário determinando a importância em que a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal) foi condenada a desembolsar, ou seja, é a cobrança do resultado de uma ação que reconheceu a determinada pessoa (física ou jurídica) o direito Constitucional de receber uma dívida que o poder público tem para com ela. O pagamento será executado pelo Tribunal de Justiça, de acordo com a ordem cronológica de requisição, ressalvados aqueles oriundos de verbas de natureza alimentícia. (Emenda Constitucional - EC 62/2009).

O procedimento para o pagamento está previsto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 97 do Ato das Disposições Transitórias - ADCT e na Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, alterada posteriormente pela Resolução nº 123/2010.

O Estado de Santa Catarina aderiu ao Regime Especial previsto no art. 97 do ADCT, ou seja, a partir de 2010 o saldo de precatórios (vencidos e a vencer) deverá ser pago em até 15 anos (Decreto nº 3.061/2010), sendo que 50% (cinquenta por cento) do pagamento anual serão para pagamento de precatórios em ordem cronológicas de apresentação, observadas as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 100 da CF, e o restante para pagamento de precatórios por meio de leilão, de ordem única e crescente de valor por precatório e de acordo direto com os credores.

Para tanto, o Estado editou as seguintes instrumentos legais:

- Decreto Estadual nº 3.061, de 8/03/2010, que dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o art. 97 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;



- Decreto Estadual nº 3.379, de 14/07/2010, e Decreto nº 228, de 13/05/2011, que dispõe sobre a forma de aplicação dos recursos financeiros depositados em conta especial para pagamento de precatórios nas modalidades referidas no § 8 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
- Lei Estadual nº 15.300, de 13/09/2010, que dispõe sobre a compensação de dívida da Fazenda Pública decorrente de precatório pendente de pagamento com crédito tributário e outros créditos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.591, de 25/10/2010;
- Lei nº 15.693, de 21/12/2011, que criou a Câmara de Conciliação de Precatórios, que autoriza o Estado a promover acordos diretos para pagamento de precatórios com redução.

Em atenção às regras do regime especial para pagamento de precatórios, o Tesouro do Estado repassou ao Tribunal de Justiça, em 2011, o montante de **R\$ 42.398.226,48**, (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). Os precatórios estão assim distribuídos:

**Tabela 10**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Período - Em R\$ 1,00**

Precatórios a pagar	2010	2011	%	30/04/2012	%
2.1.2.1.7.04 - Anterior a 05/05/2000 (AC)	6.744.908,24	6.562.312,06	-2,71%	6.844.499,79	4,30%
2.1.2.1.7.05 - A partir 05/05/2000 (AC)	35.653.318,25	34.819.282,09	-2,34%	37.397.072,91	7,40%
2.2.2.4.7.01 - Anterior a 05/05/2000 (LP)	87.683.807,08	85.310.056,49	-2,71%	82.758.118,01	-2,99%
2.2.2.4.7.02 - A partir 05/05/2000 (LP)	463.493.137,13	452.646.851,66	-2,34%	452.950.906,11	0,07%
<b>TOTAL</b>	<b>593.575.170,70</b>	<b>579.338.502,30</b>	<b>-2,40%</b>	<b>579.950.596,82</b>	<b>0,11%</b>

A segregação dos precatórios por período anterior e posterior a 05/05/2000 decorre da Resolução do Senado Federal nº 40/2011, art. 1º, § 1º, inciso III, que determinou que os precatórios judiciais emitidos a partir daquela data, e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos, fazem parte da dívida pública consolidada para fins de cumprimento dos limites de endividamento.

O detalhamento do estoque de precatório, com data de atualização em 30/04/2012, por entidade devedora é o seguinte:



**Tabela 11**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Precatórios a Pagar – Por Entidade – Em R\$ 1,00**

Entidade Devedora	Posição em 31/12/2011		Posição em 30/04/2012		Evolução	
	Quantidade Processos	TOTAL	Quantidade Processos	TOTAL	Quantidade Processos	TOTAL
Estado de SC, PGE (TRT – 12ª Região e TRF – 4ª Região)	513	331.672.687,35	531	506.739.930,41	18	52,78%
DEINFRA	137	65.701.439,67	189	67.391.438,56	52	2,57%
IPESC/IPREV	773	177.893.635,24	834	1.822.519,23	61	-98,97%
FCEE	4	267.519,47	4	263.714,59	-	-1,42%
FATMA	4	1.289.621,91	4	1.278.076,03	-	-0,89%
DETER	1	2.121.851,12	1	2.106.193,77	-	-0,74%
APSFS	1	81.092,25	1	75.534,89	-	-6,85%
UDESC	6	310.655,29	6	273.189,34	-	-12,06%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.439</b>	<b>579.338.502,30</b>	<b>1.570</b>	<b>579.950.596,82</b>	<b>131</b>	<b>0,11%</b>

Como o Estado finalizou o 1º Quadrimestre de 2012 com **R\$ 579.950.596,82** (quinhentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), considerando os pagamentos efetuados no período, ocorreu uma elevação mínima de 0,11% e, também, houve acréscimo de 131 precatórios. Conforme as regras da EC 62/2009 e Resoluções CNJ 115/2009 e 123/2010, **no exercício de 2012 deverá ser repassado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o montante de R\$ 44.021.643,86** (quarenta e quatro milhões, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais, oitenta e seis centavos). O montante deverá ser repassado mensalmente, em **12 parcelas de R\$ 3.668.470,32** (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Na hipótese do ente estadual não liberar tempestivamente os recursos previstos para o regime especial, poderá haver sequestro nas contas públicas até o valor não liberado, ou, alternativamente, e novamente, ter consolidado o direito líquido e certo à compensação automática de tributos com precatórios, a exemplo do que já ocorre, conforme previsão do § 2º, do art. 78 do ADCT. Também estão previstas sanções para o Chefe do Poder Executivo, que responderá na forma da legislação de responsabilidade fiscal e improbidade administrativa.



Adicionalmente, a entidade devedora ficará impedida de contrair empréstimos externo ou interno, assim como receber transferências voluntárias, enquanto perdurar a omissão; sendo certo que a União reterá os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e ao Fundo de Participação dos Municípios, depositando tais verbas especiais para pagamento dos precatórios.

Imperioso destacar que perante o STF – encontram-se em julgamento 4 (quatro) Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI contra a Emenda Constitucional – EC nº 62/2009 que foram impetradas pela OAB e associações de magistrados (Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP). As ADIs são: 4357, 4372, 4400 e 4425.

As ADIs discutem entre outros pontos, o chamado “leilão inverso” (o credor aceita receber um valor menor do que aquele devido pelo Estado, sem necessidade de seguir a ordem de pagamento), vício formal (não seguiu a dispositivo constitucional para aprovação de EC, qual seja, discussão e votação da matéria no Senado, tanto em primeiro quanto em segundo turno, ocorreram em um único dia), distinção de beneficiários (o pagamento preferencial de precatório de natureza alimentícia, especificamente na data de sua expedição, a pessoas com 60 anos ou mais (parágrafo 2º do artigo 100 da Constituição), a compensação obrigatória (os parágrafos 9º e 10 do artigo 100 da Constituição Federal, “chancelam” uma compensação obrigatória do crédito a ser inscrito em precatório com débitos perante a Fazenda Pública) regime especial (os modelos de pagamento a serem adotados pela Administração Pública para a execução dos precatórios, abrindo a possibilidade de estender por até 15 anos a execução de tais determinações judiciais e limitando os valores orçamentários para a quitação da dívida.

Em 06/10/2011, o ministro relator do STF, Ayres Britto, votou favoravelmente pela inconstitucionalidade, porém o julgamento foi suspenso por um pedido de vista do ministro Luiz Fux.

#### **2.4. Propostas para a renegociação da Dívida com a União debatidas no GEFIN/CONFAZ**

À exemplo de SC, a dívida interna da maioria dos Estados brasileiros é composta principalmente pelos Contratos firmados com a União, sob o amparo da lei Federal nº 9.496/97. Esses contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados celebrados com a União representaram um importante passo no ajuste fiscal e na busca do equilíbrio das contas públicas dos entes federados, entretanto, transcorridos mais de uma década dos referidos ajustes, o atual cenário recomenda a detida apreciação das partes contratantes.

**Basta citar que a média da inflação dos seis anos (1992 a 1997) que antecederam as renegociações das dívidas dos Estados, foi de 758,31%. Ou seja, quando da assinatura dos contratos ainda predominava a cultura inflacionária e isso se refletiu nas taxas de juros contratadas.**



A manutenção dessa taxa de juros, somada ao IGP-DI, em que pese os esforços dos entes federados, **não tem possibilitado a amortização do saldo devedor, evidenciando a existência de desequilíbrios contratuais que requerem revisões imediatas.** A inalterabilidade das bases contratuais até o final dos ajustes implicará a permanência do endividamento dos entes federados, com a permanência de resíduos para alguns deles, sacrificando pesadamente as contas públicas e os investimentos demandados pela sociedade.

O objetivo dos Estados é a evolução natural e lógica dos contratos celebrados, remunerando o capital empregado pela União, mas, ao mesmo tempo, vislumbrando um fim para o empréstimo contraído.

Inadmissível que os valores hoje consagrados ao pagamento da dívida, à adimplência dos entes federados, aliada aos esforços para o equilíbrio das contas públicas não possam resultar na quitação do débito contraído.

Além da redução da taxa de juros para a realidade atual, é necessário ainda estabelecer um índice de correção que seja mais benéfico para os Estados. Assim, a utilização do IPCA ou o IGP-DI, o que for menor, põe fim as angústias e demandas dos Estados em relação a esse assunto.

Diante deste cenário, os Estados estão pleiteando junto ao Governo Federal a alteração da lei n. 9.496/97 e revisão do Contrato 012/98/STN/COAFI (Lei 9496/97), para reduzir os critérios de atualização dessa dívida e possibilitar a amortização do saldo, conforme segue:

### **1. Alteração da Lei Federal nº 9.496/97**

Art. XX – O artigo 3º da Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º .....*

*I – Juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa efetiva de até 2,00% (dois por cento) ao ano.*

*II – a atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, o que for menor, calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”*

O Deputado Federal Cândido Vaccarezza (PT-SP), que coordena um grupo de trabalho sobre este assunto na Câmara dos Deputados, apresentou ao Ministério da Fazenda uma proposta de mudanças no pagamento das dívidas dos Estados com a



União. A proposta zera os juros dos contratos de refinanciamento de dívida - atualmente entre 6% e 9% - e altera o índice de correção monetária.

O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), atualmente utilizado para a atualização do valor, cederia lugar para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A Selic seria utilizada como limite para a correção, caso o IPCA ultrapasse o valor da taxa básica de juro, fixada pelo Banco Central. Na proposta, caso aprovadas, as duas mudanças entrariam em vigor em 2013. Além disso, a proposta criaria o Fundo de Investimento em Infraestrutura (Fiie). Metade dos recursos desembolsados pelos Estados com pagamentos da dívida iria para esse fundo. Assim, os recursos retornariam para os Estados no ano seguinte ao pagamento na mesma proporção do pagamento realizado por cada unidade da federação. O texto da proposta diz ainda que esses recursos poderão ser utilizados somente para projetos de infraestrutura e com a prévia autorização do Ministério do Planejamento.

O assunto requer a mobilização de todos os Governadores e o empenho das bancadas estaduais junto ao Congresso Nacional para que se encontre um critério de atualização dessas dívidas que não penalize tanto as finanças dos entes federados.

## 2.5. Dívida “Intralimite” e “Extralimite”

Para fins de pagamento, o montante é dividido em dívida **intralimite** e **extralimite**.

Considera-se dívida intralimite aquela renegociada com a União, com pagamento mensal estipulado em **13% da Receita Líquida Real - RLR**, podendo gerar resíduos caso o montante decorrente do percentual de 13% não comporte o total da parcela mensal a ser quitada. O Resíduo em 31/01/2011 montava em 1,89 milhões e 1,70 milhões em 31/12/2011. Considera-se dívida extralimite aquela com pagamento não vinculado a Receita Líquida Real.

A RLR para o mês de pagamento é a média das RLRs mensais dos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior ao de apuração. Por exemplo, a RLR para pagamento em 01 de outubro de 2011 (apuração de setembro) levará em conta as RLRs mensais de dezembro de 2010 a dezembro de 2011.

Em síntese, a dívida intralimite corresponde a 85,90% do total e a extralimite 14,10%, conforme segue:



**Tabela 12**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Intralimite e Extralimite – Em R\$ 1,00**

Detalhamento	Dezembro/2010	Participação	Dezembro/2011	Participação
Dívida Intralimite	10.397.672.837,27	87,02%	10.265.224.403,03	85,90%
Dívida Extralimite	1.551.093.122,20	12,98%	1.685.047.777,19	14,10%
<b>TOTAL</b>	<b>11.948.765.959,47</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.950.272.180,22</b>	<b>100,00%</b>

O Estado vem cumprimento com todos os pagamentos do serviço da dívida pública do exercício, que até o quadrimestre somou a importância de R\$ 1.545.125.486,48, sendo R\$ 1.330.816.112,29 intralimite e R\$ 214.309.374,19 extralimite, conforme tabela a seguir:

**Tabela 13**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Desembolso com a Dívida Intralimite e Extralimite – Em R\$ 1,00**

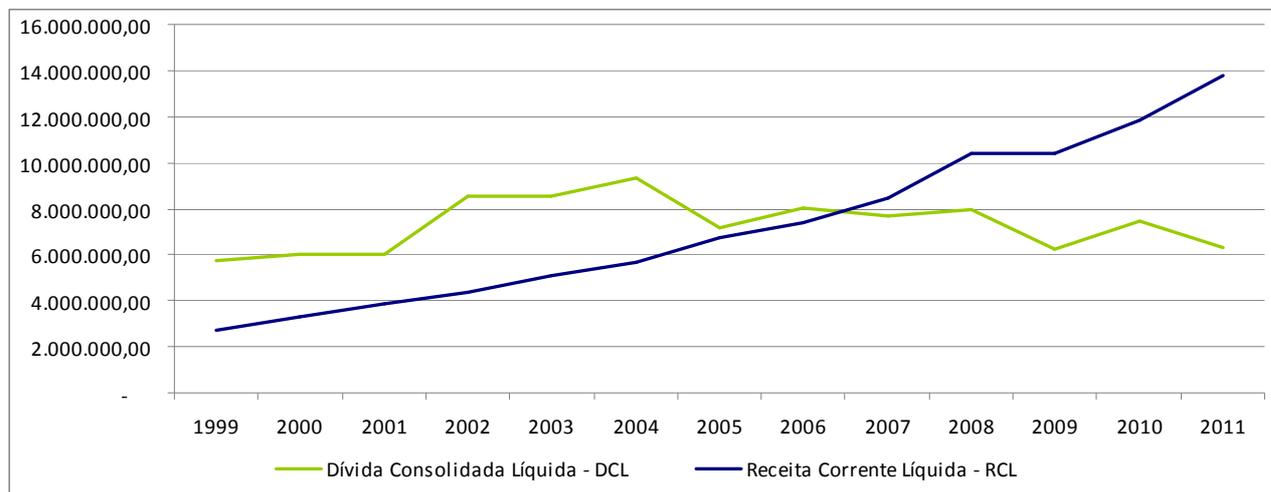
Detalhamento	Dezembro/2010	Participação	Dezembro/2011	Participação
Desembolso com a dívida intralimite	1.116.758.121,09	89,00%	1.330.816.112,29	86,13%
Desembolso com a dívida extralimite	138.081.413,53	11,00%	214.309.374,19	13,87%
<b>TOTAL</b>	<b>1.254.839.534,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.545.125.486,48</b>	<b>100%</b>

## 2.6. Limites de endividamento.

O Estado tem como limite de endividamento 2 (duas) vezes a sua Receita Corrente Líquida. Ao longo dos anos, o Estado vem reduzindo a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida. A tendência de redução ocorrida entre o exercício de 2006 até o exercício de 2011 esteve relacionada ao crescimento significativo da arrecadação do Estado nestes exercícios, acima dos índices de inflação e também a variação negativa do IGP-DI em 2009, fruto da crise econômica mundial. Esta equação, que em 1999 apontava 2,11 (211,16%) de comprometimento, foi reduzida para 0,45 (45,67%) em 2011.



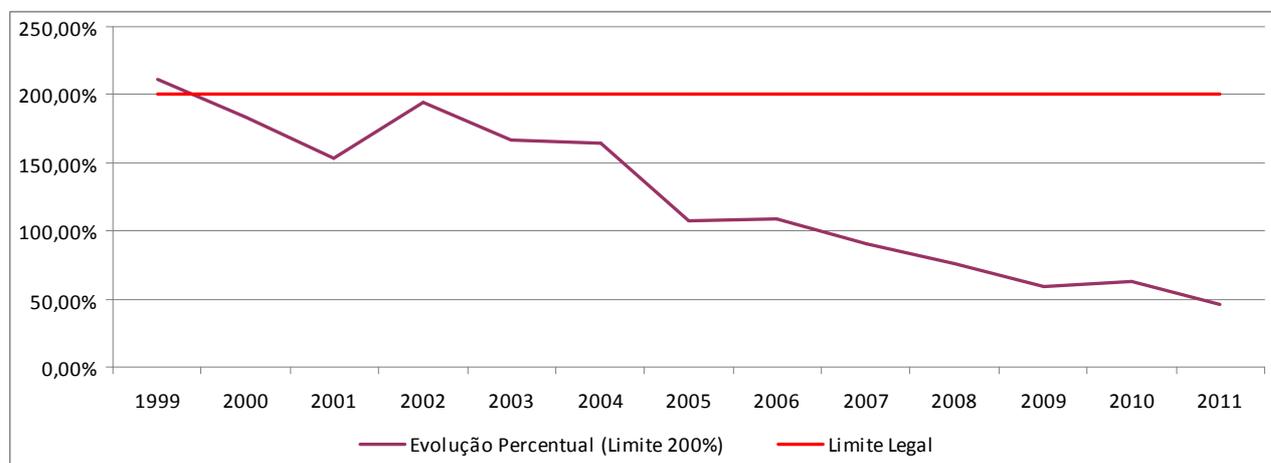
**Gráfico 08**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida – 1999 a 2011 – Em R\$ 1,00**



O limite de endividamento do Estado é acompanhado anualmente entre o Estado e a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, levando-se em conta a curva decrescente dos níveis de endividamento.

No gráfico a seguir verifica-se a redução da relação da DCL – Dívida Consolidada Líquida/RCL – Receita Corrente Líquida, bem inferior ao limite de 200% limitado pela Resolução nº40/2000, do Senado Federal.

**Gráfico 09**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Receita Corrente Líquida Versus Dívida Consolidada Líquida – 1999 a 2011 – Em %**



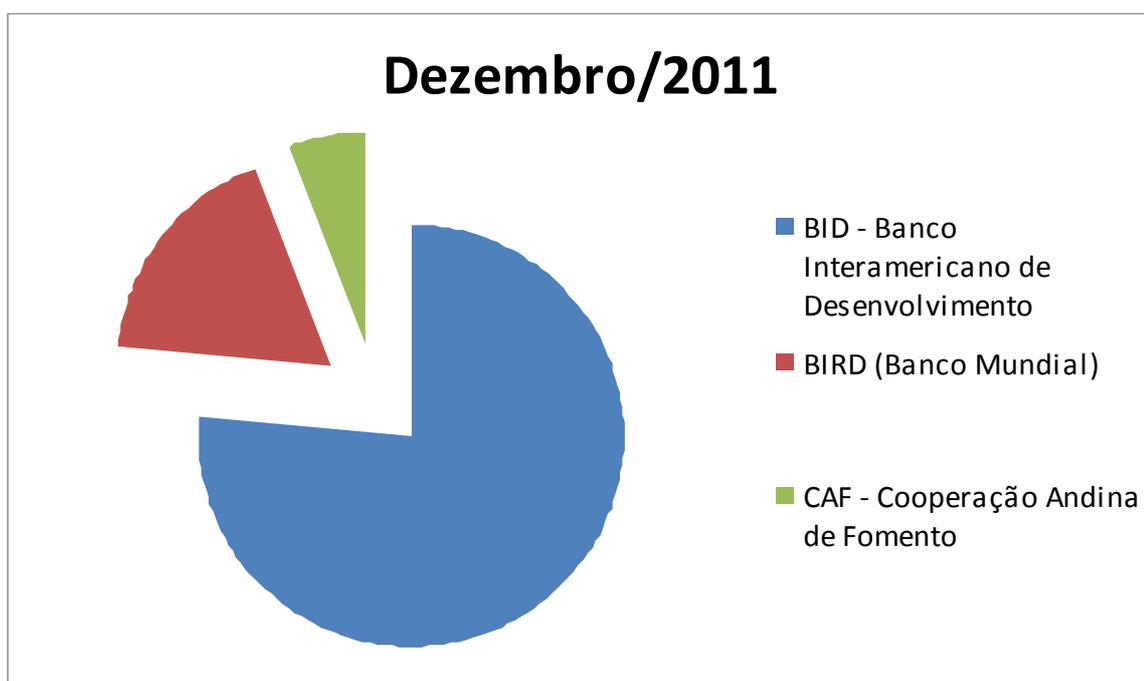


A dívida contratual externa atual é composta pelos seguintes contratos:

**Tabela 14**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição da Dívida Contratual Externa – Em R\$ 1,00**

Operações de Crédito Externas	Dezembro/2010	Dezembro/2011	Participação
BID 770 (US\$) - Rodovias	1.681.926,76	67.067,99	0,02%
BID 719 (US\$) – Corredores Rodoviários	33.627.801,75	18.325.043,19	5,02%
BID 1390 (US\$) – BID IV - Rodovias	185.900.265,91	188.169.073,08	51,52%
BIRD 4660 (US\$) - Microbacias	68.374.677,14	65.195.860,88	17,85%
BID 2171 (US\$)	8.034.718,80	69.135.133,04	18,93%
BID 2172 (US\$)	2.499.300,00	2.813.700,00	0,77%
CAF - PIR - I (US\$)	10.417.613,92	21.107.062,46	5,78%
BIRD 7952 – SC RURAL (US\$)	0,00	422.055,00	0,12%
<b>TOTAL</b>	<b>310.536.304,28</b>	<b>365.234.995,64</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 10**  
**SANTA CATARINA**  
**Detalhamento da Dívida Contratual Externa**  
**Dezembro/2011**





### 3 Captação de Recursos

#### 3.1 Operações de Crédito

As operações de crédito já contratadas, com valores a captar, estão elencadas a seguir. O valor total a captar das operações internas é de R\$ 114.899.072,82 e são todas com o BNDES. Já o valor total a captar das operações externas é de R\$ 139.127.897,10, divididas em BID, BIRD e CAF.

**Tabela 15**

#### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

##### **Detalhamento das Operações de Crédito Contratadas Internas – Em R\$ 1,00**

<b>Operação</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>Valor Contratado</b>	<b>Valor Captado</b>	<b>Valor a Captar</b>
BNDES – Programa de Modernização da Administração Estadual – PMAE <sup>1</sup>	11/09/2009	15.000.000,00	6.920.734,38	8.079.265,62
PEF II – Res. 3794 – FPE <sup>2</sup>	22/10/2009	76.788.000,00	70.188.000,00	6.600.000,00
BNDES – CASAN/PAC Assunção <sup>3</sup>	13/08/2010	150.475.807,20	88.056.000,00	62.419.807,20
BNDES – Sistema de Transporte <sup>4</sup>	15/12/2011	40.000.000,00	2.200.000,00	37.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>282.263.807,20</b>	<b>167.364.734,38</b>	<b>114.899.072,82</b>

NOTAS:

<sup>1</sup> – Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Administração Estaduais

<sup>2</sup> – Programa emergencial de financiamento aos Estados e ao Distrito Federal;

<sup>3</sup> – Ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios de Florianópolis, Criciúma, São José e Laguna;

<sup>4</sup> – Ampliação e Modernização do Sistema Integrado de Transporte de Joinville por meio da implantação e requalificação de eixos estruturais de transporte, de melhorias em terminais de integração e da implantação de ciclovias, de medidas moderadoras de tráfego e do Museu do Transporte no Município de Joinville.



**Tabela 16**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Detalhamento das Operações de Crédito Contratadas Externas – Em US\$ 1,00**

<b>Operação</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>Valor Contratado</b>	<b>Valor Captado</b>	<b>Valor a Captar</b>
BID V – Rodovias <sup>1</sup>	09/04/2010	50.000.000,00	36.856.345,58	13.143.654,42
BIRD – Microbacias III <sup>2</sup>	21/10/2010	90.000.000,00	8.062.157,32	81.937.842,68
CAF – Programa de Integração Regional – PIR <sup>3</sup>	01/09/2010	32.558.000,00	17.011.600,00	15.546.400,00
BID – Profisco <sup>4</sup>	01/09/2010	30.000.000,00	1.500.000,00	28.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>202.558.000,00</b>	<b>63.430.102,90</b>	<b>139.127.897,10</b>

**NOTAS:**

- <sup>1</sup> – Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias;  
<sup>2</sup> – Programa Santa Catarina Rural – Microbacias III – Aumentar a competitividade das organizações dos agricultores familiares;  
<sup>3</sup> – Programa de Integração Regional – PIR – A fase I é integrar a região nordeste do Estado com o seu litoral, viabilizando investimentos portuários e promovendo o desenvolvimento turístico;  
<sup>4</sup> - Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Financeira da Administração Estadual.

Além dos valores já contratados, até o encerramento do quadrimestre o Estado estava com os seguintes projetos de contratação de operação de crédito inseridos no Anexo V do Programa de Ajuste Fiscal (PAF):

**Tabela 17**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Operações de Crédito a Contratar incluídas no Anexo V do PAF – Em R\$ 1,00**

<b>Entidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Valor a Captar</b>
BID	Segurança Estratégica da Secretaria de Segurança Pública	199.944.000,00
CAF	Provias – Programa de Integração Viária do Planalto Norte, com o qual se pretende levar a produção da região (Itaiópolis, Taió, Papanduva e Doutor Pedrinho) até o Porto de Itajaí e facilitar o desembolso produtivo, industrial, social e econômico da região.	91.641.000,00
BID	BID VI Rodovias – Programa de pavimentação e reabilitação de rodovias	416.550.000,00



Entidade	Finalidade	Valor a Captar
JICA	Prevenção de Desastres Naturais na região do Vale do Itajaí	166.620.000,00
BNDES	PMAE Gestão II – Sistemas de Autoridade Certificadora e de Carimbo do Tempo, Portal de Transparência da Gestão Pública e Automação do Processo de Auditoria e Controle Interno.	10.000.000,00
BNDES	Caminhos do Desenvolvimento – Implantação de rede de fibra óptica; recuperação/sinalização/restauração de rodovias e capacitação para educação no trânsito; melhorias na mobilidade urbana da Grande Florianópolis.	611.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.404.114.000,00</b>

### 3.2 Transferências Voluntárias

O decreto n. 6170, de 25 de julho de 2007, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. Por sua vez, a Portaria n. 507, de 24 de novembro de 2011, disciplina estas transferências. A regra geral é que os planos de trabalhos devam ser encaminhados por intermédio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse da União (SICONV), com as exceções contidas no artigo 2º da referida Portaria.

Até o quadrimestre, o Estado obteve **R\$ 51.830.623,93** em receita de convênios divididos da seguinte forma:

**Tabela 18**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Transferências de Convênios – Em R\$ 1,00**

<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - CORRENTES:</b>	<b>41.210.879,27</b>
Da União e de suas Entidades	33.626.927,59
De Estados e do DF e de suas Entidades	340.000,00
De Municípios e de suas Entidades	1.679.825,00
De Instituições Privadas	5.564.126,68



<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - CAPITAL:</b>	<b>10.619.744,66</b>
Da União e de suas Entidades	9.409.877,60
De Estados e do DF e de suas Entidades	1.209.867,06
De Municípios e de suas Entidades	0,00
De Instituições Privadas	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>51.830.623,93</b>

Além destes recursos que se efetivaram no quadrimestre, o Estado de Santa Catarina, por intermédios de seus órgãos e entidades, enviou 19 planos de trabalho para a União, por intermédio do SICONV, conforme demonstrado a seguir, sendo que, até o momento, apenas dois planos de trabalho foram transformados em convênio, que estão em destaque na planilha.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DA DÍVIDA PÚBLICA - DICD

**Tabela 19**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Planos de Trabalho Cadastrados no SICONV – Em R\$ 1,00**

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL	ÓRGÃO/ENTIDADE FEDERAL	NOME DO PROGRAMA	VALOR GLOBAL	SITUAÇÃO EM 24/05/2012
1	Sec. da Educação	Inst.Nacional de Est. e Pesquisas Educacionais	Educação Básica/Censo Escolar da Educação Básica	400.160,06	Proposta/Plano de Trabalho complementado enviada para Análise
2	Udesc	Ministério da Educação	Proext 2011	800.902,80	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
3	<b>Udesc</b>	<b>Sec. Políticas De Promoção Da Igualdade Racial</b>	<b>Apoio Iniciativas Para a Promoção da Igualdade Racial</b>	165.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
4	Sec. Justiça e Cidadania	Ministério da Justiça	Apoio em Serviços de Acompanhamento da Execução de Penas Alternativas	224.040,19	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
5	Sec. Justiça e Cidadania	Ministério da Justiça	Apoio em Serviços de Acompanhamento da Execução de Penas Alternativas	229.410,49	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
6	Sec. Turismo, Cultura e Esporte	Ministério do Turismo	Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	480.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
7	SDR Araranguá	Ministério do Turismo	Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	168.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
8	SDR Araranguá	Ministério do Turismo	Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	208.376,55	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
9	SDR Lages	Ministério da Integração Nacional	SDR/Mi - 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional - Plano De Ação	27.496.052,00	Proposta/Plano de Trabalho complementado enviada para Análise
10	Sec. da Defesa Civil	Ministério da Integração Nacional	Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	11.088.000,00	Proposta/Plano de Trabalho em Complementação
11	SDR Lages	Ministério da Integração Nacional	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	4.365.241,00	Proposta/Plano de Trabalho em Complementação
12	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	5.267.540,00	Proposta/Plano de Trabalho em Complementação
13	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	1.435.546,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
14	Sec. Segurança Publica	Ministério da Justiça	Estratégia Nacional de Segurança Pública - Enafon - Nacional	13.231.470,63	Proposta/Plano de Trabalho complementado enviada para Análise
15	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	2.000.000,00	Proposta/Plano de Trabalho Cancelados
16	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	1.950.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
17	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	20.718.750,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
18	Sec. Agricultura e da Pesca	Minist. da Agricul.,Pecuária e Abastecimento	Santa Catarina - Ogu 2012	3.047.000,00	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
19	<b>Santur</b>	<b>Instituto Brasileiro De Turismo</b>	<b>Brasil: Destino Turístico Internacional</b>	557.772,00	Em execução



### 3.3 Fundo de Infância e Adolescência

No final do ano de 2011, a Secretaria da Fazenda, por intermédio da Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública e da Diretoria do Tesouro Estadual, passou a atuar em conjunto com a Secretaria de Habitação Trabalho e Renda, com o objetivo de obter mais recursos para o FIA.

Para atingir o objetivo almejado foram realizados até o quadrimestre os seguintes trabalhos:

- Abertura de conta bancária específica para o FIA;
- Transferência dos recursos do FIA da Conta Única para a conta bancária específica;
- Divulgação de material explicativo junto ao Informe de Rendimentos no Portal do Servidor;
- Envio de e-mail pela Secretaria de Administração com material explicativo a todos os servidores do Poder Executivo;
- Divulgação de material explicativo junto ao Sistema de Arrecadação Tributária (S@T) pedindo apoio à classe contábil;
- Encaminhamento de ofício do Governador a todas as empresas estatais para informar sobre cumprimento do Decreto 600/1999 (comprovar doação ao FIA à DICD/GECAR);
- Alterações nos sistemas S@T e SIGEF para melhor evidenciação das informações (como exemplo a inclusão da nova conta bancária no DARE);
- Disponibilização da lista dos 1000 maiores contribuintes do Estado ao FIA;
- Encaminhamento de ofício do Governador a todas as empresas estatais para informar sobre cumprimento do Decreto 600/1999 (comprovar doação da empresa ao FIA à DICD/GECAR);
- Encaminhamento de ofício do Governador ao TJ/SC, MP/SC, ALESC e TCE/SC solicitando apoio para divulgação e indicação de servidores para compor grupo permanente de trabalho com o objetivo de captar recursos para o FIA;



- Apoio de órgãos federais, como a divulgação na Polícia Federal;
- Monitoramento de fontes de recursos de transferências voluntárias da União;
- Pesquisa junto ao GEFIN (Gestores Financeiros dos Estados) – benchmarking com os Estados.
- Criação de um simulador do Estado para o cálculo da doação;
- Divulgação do banner do FIA em todos os sites do Governo;
- Criação de códigos de arrecadação específicos (DARES) para separar informação de doação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas;
- Aprimoramento de controles, como a inclusão da razão social e CNPJ do FIA no DARE para facilitar declaração do IR do doador;
- Montagem de estratégia de captação junto às pessoas jurídicas (1000 maiores contribuintes do Estado);
- Ampliação da parceria entre as ASCOM da SST e da SEF na busca de espaço nos meios de comunicação para inclusão de matérias sobre o FIA. Padre Caon, gestor do fundo, concedeu algumas entrevistas ao “Bom Dia Santa Catarina” e “Conversas Cruzadas”;
- Revisão da legislação estadual sobre FIA (legislação cita regulamento do FIA quando fala da captação junto aos servidores);
- Organização de grupo de trabalho com os Poderes (ALESC,MP,TCE,TJ) onde cada órgão indicou um funcionário para ficar responsável pelo FIA;
- Estudo do impacto da Lei Federal nº 12.594 de 18/01/2012 que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE (nova legislação na captação de recursos) que entrou em vigor em abril.

O FIA, neste primeiro quadrimestre, já apresentou um significativo incremento percentual de receita, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos. Contribuiu para o incremento a prorrogação do prazo para que as pessoas físicas pudessem destinar até 3% do imposto de renda devido relativo ao ano-base de 2011, até 30/04/2012, previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil



n. 1.246, de 03 de fevereiro de 2012. A destinação autorizada foi de até 3% e limitada ao teto de 6% do imposto devido quando somadas às destinações feitas em 2011, tanto ao FIA quanto a projetos áudio visuais (Lei *Rouanet*). A dedução não se aplica à pessoa física que optar pelo desconto simplificado.

Até o primeiro quadrimestre de 2012 o FIA arrecadou R\$ 121.796,74, valor equivalente ao que se arrecadou nos exercícios de 2010 e 2011.

Através de pesquisas realizadas junto a outros Estados e visitas a empresas jurídicas buscaremos atingir um resultado mais significativo, pois a arrecadação está aquém do que é possível fazer.

#### 4. Riscos fiscais e passivos contingentes

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000) determina que o administrador público adote ações planejadas que visem a minimizar riscos de desequilíbrio nas contas públicas, conforme regramento contido logo no seu art. 1º, parágrafo primeiro, a seguir:

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO contenha **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, com a informação quanto às providências a serem tomadas, caso se concretizem.

A LRF impõe, inclusive, a constituição de Reserva de Contingência para o atendimento dos Passivos Contingentes e Riscos Fiscais, conforme segue:

*Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*

...



*III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:*

*a) (VETADO)*

*b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.*

#### **4.1 O que São os Riscos Fiscais e Passivos Contingentes?**

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, envolvem um grau de incerteza quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de aperfeiçoar os controles para o acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

A gestão de riscos fiscais pode ser detalhada em seis (6) funções, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

O Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF para o exercício de 2011 (Portaria da Secretaria do Tesouro nacional - STN nº 249, de 2010) recomenda que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o Anexo de Riscos



Fiscais tornar-se-á um documento mais completo, a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O MDF/STN alerta que os **riscos repetitivos**, como a ocorrência de catástrofes naturais, secas ou inundações, epidemias – como a dengue – que possuem sazonalidade conhecida, devem ser amparados por ações planejadas para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes devem ser previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

## 4.2 Anexo de riscos fiscais e providências

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 3º estabelece que:

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

Conforme o MDF, o Anexo de Riscos Fiscais é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

Das funções elencadas anteriormente, o Anexo de Riscos Fiscais deverá dar transparência às seguintes:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);
- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2);
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4);

## 4.3 Principais Riscos Fiscais do Estado

Até o 1º quadrimestre de 2012 os principais Riscos Fiscais contabilizados foram os seguintes:



**Tabela 20**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Composição dos Riscos Fiscais - Em R\$ 1,00**

RISCOS FISCAIS	Valores em 31/12/2011	Valores em 30/04/2012	Evolução
LFTSC	2.930.885.299,22	3.024.985.995,04	3,21%
INVESC	3.239.641.406,86	3.452.751.052,71	6,58%
CELESC	32.903.100,73	32.903.100,73	0,00%
DEINFRA:	1.310.371.511,77	1.316.473.812,13	0,47%
<i>Outras demandas Judiciais<sup>1</sup></i>	1.241.682.733,37	1.252.339.666,32	0,86%
SC 401	68.688.778,40	64.134.145,81	-6,63%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.513.801.318,58</b>	<b>7.827.113.960,61</b>	<b>4,17%</b>

1 - Outras demandas Judiciais – Inclui demandas de desapropriações e outras.

#### 4.3.1 LFTSC

As LFTSC (Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina) foram emitidas em 1996, com amparo na Lei nº 10.168, de 11/07/1996, e custodiadas na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP), segregadas em quatro grupos (LTESCEA 001, LTESCEA 002, LTESCEA 003 e LTESCEA 004), nas quantidades de 52.152, 100.000, 150.000 e 250.000, vencíveis em 01/08/1998, 01/08/1999, 01/08/2000 e 01/05/2001, respectivamente. Foram retiradas de custódia (canceladas) 312.297 Letras.

As LFTSC eram movimentadas pelo Fundo de Liquidez da Dívida Pública do BESC e foram retiradas de custódia pela CETIP em 06/2000. As LFTSC não foram pagas nos vencimentos, razão pela qual há litígios judiciais de 239.855 Letras.

Os títulos foram cancelados pelo TCESC e TJSC, todavia os credores mantiveram os litígios judiciais em esferas superiores.

#### 4.3.2 INVESC

Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC é uma empresa que foi constituída em 30/10/95 por meio da Lei Estadual n.º 9.940 de 19/10/95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território Catarinense. Os acionistas da INVESC são o Estado de SC, com 99,5% e a CODESC, com 0,5%.



Foram captados R\$ 104.220.700,00, pela emissão de 10.000 debêntures em 01/11/95. O valor é atualizado considerando a **TJLP** capitalizada e acrescido de **juros remuneratórios de 14%** ao ano e **juros moratórios de 1% ao mês**. Os recursos foram transferidos para o Tesouro do Estado e aplicados em investimentos públicos. As referidas debêntures, vencidas em 31/10/00 e não resgatadas pela INVESC, estão sendo cobradas judicialmente. Por meio do Processo Judicial nº 023.00.005707-2 (PLANNER Corretora de Valores S/A X INVESC).

A PLANNER Corretora de Valores S/A é a representante legal dos debenturistas e a PREVI (Caixa de Previdência dos Funcionários do BB) é detentora de mais de 70% das debêntures.

Desde o vencimento das debêntures e a conseqüente ação na justiça pelo não pagamento, várias tentativas de negociação com os debenturistas foram realizadas, por enquanto sem sucesso.

### **4.3.3 CELESC**

Trata-se de levantamento de dívida que a CELESC cobra do Estado, relativa ao período de novembro de 1985 á dezembro de 2007, conforme PSEF 97521/043. Em 12/2010 foi reclassificado parte do valor registrado para o passivo pelo reconhecimento de dívida conforme protocolo de intenções ECP03/88, com cláusula terceira, PSEF 97521/043, PSEF 93345/097, SEF 198457/098, SEF 64127/958, SEPF 64696/952, SGP-e: SEF 40207/2010 e PSEF 88046/095.

### **4.3.4 DEINFRA**

Os riscos fiscais do DEINFRA são compostos por Ações Cíveis Públicas, dívida ativa, ações trabalhistas e ações comuns, neste, enquadrando-se a demanda judicial referente à duplicação das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403, de grande repercussão na mídia.

#### **4.3.4.1 Duplicação da SC 401**

Pendência judicial relacionada à da execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC 401, SC 402 e SC 403.

Em síntese:

- 1) A ENGEPASA consagrou-se vencedora da licitação relacionada ao Edital n.º 61/93 e celebrou com o DER/SC, atual DEINFRA/SC, o Contrato de



Concessão n.º 314/94, para a execução das obras e serviços de duplicação, conservação, restauração, manutenção, melhoramentos, operação, monitoramento e exploração das rodovias SC-401, SC-402 e SC-403;

- 2) O DER/SC figurou como cedente, a ENGEPLASA como adjudicatária e a Linha Azul Auto Estrada S/A como Concessionária.
- 3) No contrato administrativo foram estabelecidos requisitos mínimos para o início da arrecadação do pedágio, os quais deveriam ser cumpridos no prazo de 24 meses, primeira fase do projeto, cujo termo inicial era a data de expedição da ordem de serviço, 10/07/1995;
- 4) Em 07/08/1995, o BNDES concedeu crédito de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) à Linha Azul Auto Estrada S/A para a execução das mencionadas obras e serviços e, posteriormente, outros R\$ 7.075.000,00 (sete milhões e setenta e cinco mil reais), por intermédio do BRDE e do BESC;
- 5) Como garantia dos referidos empréstimos foi oferecida parte da arrecadação com a cobrança futura de pedágio, conforme contratos celebrados entre as partes que, dentre outras obrigações estabeleceram não ser possível ao DER/SC modificar o projeto da obra sem a anuência do BNDES;
- 6) O prazo inicialmente estipulado no contrato de concessão não foi cumprido, tendo o DER/SC, por seu Conselho de Administração, editado as Resoluções nº 001/98 e 202/98, aprovando o Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo, bem como a alteração dos requisitos mínimos para início da cobrança do pedágio;
- 7) Conforme versão da concessionária, em agosto de 1998, a SC-401 estava concluída, segundo as condições básicas previstas nas Resoluções do DER/SC e deveria ter sido iniciada a cobrança do pedágio;
- 8) No entanto, em 03/08/1998, a então deputada federal Ideli Salvati ajuizou a Ação Popular n.º 023.98.029853-1, distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública de Florianópolis, obtendo decisão liminar para impedir a cobrança do pedágio e, no mérito, a declaração de invalidade das Resoluções nº 001/98 e 202/98, por entender o magistrado que contrariaram a Lei 8.666/93, conforme sentença proferida em 30/08/1999;
- 9) Por força dessa ação popular, a cobrança do pedágio somente poderia ocorrer depois de executados os projetos originais, consoante previsto no edital e no contrato de concessão;



- 10) Em 04/11/1998, foi editada a Lei Estadual n.º 10.934, concedendo isenção da cobrança de pedágio para inúmeras categorias de veículos;
- 11) Com base nesses fatos, em 29/07/1999, as empresas adjudicatária e concessionária e as pessoas físicas garantidoras dos empréstimos obtidos junto ao BNDES, BRDE e BESC para a execução das obras na rodovia ajuizaram ação perante a Justiça Federal de Florianópolis (Processo n.º 99.00006341-4), pretendendo ver reconhecida (f. 20):
  - a) a existência de vínculo jurídico de natureza associativa (com comunhão de interesses) entre as partes;
  - b) a caracterização da existência de força maior ou outra causa a eles não imputável, a obstar a execução do contrato de concessão e os efeitos daí decorrentes, inclusive a impossibilidade superveniente da prestação dos autores nos contratos bancários de financiamento;
  - c) a existência de dever jurídico de o BNDES arcar com as consequências de suas ações e omissões, relativamente à aprovação das modificações introduzidas nos projetos originais da SC/401;
  - d) a inexigibilidade dos créditos do BNDES, do BRDE e do BESC, derivados dos contratos de abertura de crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, até que autorizada a arrecadação do pedágio;
  - e) a presença dos pressupostos da responsabilização civil do DER/SC e do BNDES, por terem propiciado a ocorrência do evento que impossibilitou a cobrança do pedágio;
  - f) a obrigação do DER/SC e BNDES (e seus agentes repassadores) a promoverem diretamente entre si a liquidação dos empréstimos retratados nos Contratos de Abertura de Crédito nº 95.2.115.3.1 e SC-7984, com a liberação dos autores das responsabilidades ali previstas;
  - g) a obrigação dos réus deixarem de adotar qualquer conduta incompatível com as declarações antes pleiteadas.

A ENGEPASA requer o ressarcimento dos custos desembolsados na obra e os lucros cessantes pelo impedimento da cobrança do pedágio.

Em maio/2011 o TRF da 4ª Região emitiu acórdão favorável ao Estado quanto aos lucros cessantes pela cobrança de pedágio pelo período de 15 (quinze) anos, que entendeu descabido o pedido da ENGEPASA, uma vez que o contrato não foi cumprido integralmente.



## **5. Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF**

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina - PAF, parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 070/98, dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona, do referido Contrato.

O Programa é elaborado para o período de três anos e tem caráter rotativo. Utiliza somente receitas e despesas das “Fontes Recursos do Tesouro”.

### **São seis as Metas fixadas anualmente:**

- 1 Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
- 2 Resultado Primário (diferença entre as Receitas e as Despesas Não Financeiras);
- 3 Despesa com Funcionalismo Público;
- 4 Receitas de Arrecadação Própria;
- 5 Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos;
- 6 Despesas de Investimentos.

As metas do PAF são monitoradas mensalmente, tanto pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, via Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, como pela Secretaria da Fazenda, pelas Diretorias de Captação de Recursos e da Dívida Pública e do Tesouro.

A seguir os resultados obtidos nos exercícios de 2011 e as metas fixadas para 2012, 2013 e 2014.

### **5.1 Meta 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real**

O objetivo é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação Dívida / Receita Líquida Real (D/RLR) da trajetória especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.



**Tabela 21**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Trajatória da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real**

EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2011	1,10	1,10
2012	0,93	1,00
2013	0,83	1,00
2014	0,75	1,00

Obs. 2011 realizado e demais metas são projeções do Estado.

A **trajetória inferior** considera o estoque das dívidas suportadas (já contratadas) pelo Tesouro do Estado. A **trajetória superior** considera a dívida da trajetória inferior (já contratadas) e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V do PAF. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

O descumprimento da meta da Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real, implica em penalidade para o Estado, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo é de 0,25%, por seis meses consecutivos, elevando o limite de desembolso de 13,00% da Receita Líquida Real - RLR para 13,25%. Se a Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real é descumprida, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com mais 0,25% por meta descumprida. Se a meta Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 2, acarretará apenas advertência.

A Dívida em 2011 totalizou R\$ 12.286 milhões e a Receita Líquida Real montou R\$ 11.636 a preços de dezembro de 2011.

**Tabela 22**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 01 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real**

ANO	2011	2012	2013	2014
META AJUSTADA (Trajetória Inferior)	1,10	0,93	0,83	0,75
RESULTADO OBTIDO	1,06			



## 5.2 Meta 2 – Resultado Primário

O descumprimento da meta do Resultado Primário implica em penalidade para o Estado, da mesma forma que o descumprimento da meta 1, com o acréscimo no desembolso com o Serviço da Dívida. Este acréscimo é de 0,25%, por seis meses consecutivos, elevando o limite de desembolso de 13,00% da Receita Líquida Real - RLR para 13,25%. Se o Resultado Primário é descumprido, juntamente com outra(s) meta(s), a penalidade se estende também para a(s) outra(s) meta(s), com mais 0,25% por meta descumprida. Se a meta de Resultado Primário for cumprida, o não cumprimento das demais metas, com exceção da meta 1, acarretará apenas advertência.

Para cumprir a meta, no caso de eventual frustração de alguma receita do Tesouro, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

As metas para 2012, 2013 e 2014, bem como o resultado obtido em 2011 foi o seguinte (em R\$ milhões):

**Tabela 23**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 02 - Resultado Primário – PAF - em R\$ milhões**

ANO	2011	2012	2013	2014
META AJUSTADA	1.240	1.142	1.075	1.208
RESULTADO OBTIDO <sup>1</sup>	1.409			

<sup>1</sup> Resultado primário obtido em 2011 considerando os cancelamentos de Restos a Pagar, no montante de R\$ 94.437.499,69. Para 2012, 2013 e 2014 as metas são projeções feitas pelo Estado.

## 5.3 Meta 3 – Despesas com Pessoal

A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico do PAF.

A meta estabelecida para 2011 foi de 56,90%, conforme tabela a seguir:



**Tabela 24**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 03 - Despesas com pessoal - PAF**

ANO	2011	2012	2013	2014
META AJUSTADA	56,90	57,16	56,36	54,74
RESULTADO OBTIDO <sup>1</sup>	53,68			

1 – Considera somente as Fontes Tesouro, Fundo Social e SEITEC, conforme Termo de Entendimento Técnico do PAF. A meta para 2011 é a da nona revisão do Programa e 2012 a 2014 são projeções do Estado.

#### **5.4 Meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria**

Melhorar a geração de receita própria é meta permanente do Estado, para viabilizar suas funções fundamentais. A meta estabelecida para 2011, na última revisão realizada, foi da ordem de R\$ 13.817 milhões.

**Tabela 25**  
**SANTA CATARINA**  
**Meta 04 – Receita de Arrecadação Própria – PAF - R\$ milhões**

ANO	2011	2012	2013	2014
META	13.817	15.047	15.922	17.153
REALIZADO	14.199			

A meta para 2011 é da nona revisão do Programa. Metas para 2012 a 2014 são projeções do Estado. Os dados referentes 2011 são os efetivamente realizados.

#### **5.5 Meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienações de Ativos.**

A Meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que trata de reforma do Estado, contempla vários compromissos descritos no programa, os quais destacamos:

Comprovar anualmente o ressarcimento pela CASAN, do serviço da dívida assumida pelo Estado junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, autorizada pela Lei Estadual nº 15.255/2010, de 05 de agosto de 2010.

Compromisso atendido, conforme comprovante de ressarcimento enviado à STN.



Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado de Santa Catarina - GTCON/SC, instituído pelo Decreto nº 3.445, de 10/08/2010, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

- I a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor - MCASP; e,
- II a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Considera-se cumprida a meta.

Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 26,41% em 2011, conforme o Anexo I.

Em relação à meta de limitar as despesas correntes no exercício de 2011 em 26,41% não houve o cumprimento, pois o resultado obtido importou em 28,69%, ou seja, 2,28% acima do objetivo estabelecido.

Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes e do Grupo de Trabalho Permanente, destinado à elaboração e acompanhamento do Programa.

O Estado manteve estrutura específica voltada para o monitoramento das empresas estatais dependentes, conforme Portaria nº 028/SEF/2008. Atualmente está em vigência a Portaria nº 029-SEF/2011, de 18/01/2011.

Além disso, cabe destacar o papel desempenhado pelo Conselho de Política Financeira – CPF. Dentre suas finalidades encontra-se a de promover o ajustamento dos fluxos de caixa das empresas públicas, sociedades de economia mista instituídas pelo Estado e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas. Como forma de atingir esta finalidade, lista-se algumas das principais competências de atuação do CPF:

1. autorizar aumento de capital;
2. aprovar aquisição de participações societárias, incentivadas ou não;
3. manifestar-se sobre distribuição de resultados;
4. fixar limites máximos para remuneração dos administradores;
5. aprovar planos de classificação de cargos, empregos e funções e tabelas salariais;
6. autorizar a criação e o provimento de cargos, empregos e funções, e, bem assim, alterações a contratos de trabalho que por qualquer forma impliquem aumento de despesas, nos casos e sob as condições que vier a estipular;



7. autorizar a concessão de reajuste e aumentos salariais gerais;
8. coordenar e acompanhar os procedimentos negociais de reivindicação de aumentos salariais ou de outros benefícios formulados pelas entidades representativas dos empregados;
9. acompanhar a execução dos orçamentos de receita e despesa, propondo, quando couber, medidas corretivas;
10. aprovar programas de demissão incentivada;

Pelo exposto, considera-se cumprida a meta.

Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação do Grupo Gestor, criado por meio do Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004.

O Estado manteve estrutura técnico-institucional, com a participação de servidores designados para o acompanhamento do Programa, com o fornecimento de dados e informações para a deliberação do Grupo Gestor de Governo.

Considera-se cumprida a meta.

Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, instituído pela Portaria 029/SEF, de 18 de janeiro de 2011.

Considera-se cumprida a meta.

Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.

O Estado manteve o SISTN atualizado, assim como possui o Sistema informatizado denominado **SC Regularidade**, que busca assegurar em 100% a regularidade fiscal do Estado perante o Governo Federal.

Considera-se cumprida a meta.

Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano:

Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;

Documentação encaminhada e meta cumprida.



Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado atestando a regularidade na utilização dos recursos relativos ao exercício fiscal findo decorrentes da federalização da dívida do Estado para com o IPESC, na finalidade a que se destinavam, qual seja, para o pagamento de pensões e aposentadorias; e

O Estado de Santa Catarina não recebe mais recursos desde outubro de 2010.

Certidão emitida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), com vistas a comprovar o recolhimento das contribuições patronais a ele devidas pelo Estado; e,

Considera-se cumprida a meta.

Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os dados do Programa estão disponíveis no link <http://www.sef.sc.gov.br/servicos-orientacoes/dicd>. Considera-se cumprida a meta.

## 5.6 Meta 6 - Despesas de Investimentos

Consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados. Para o exercício de 2011, foi estabelecida uma meta de investimentos em R\$ 750 milhões, correspondendo ao percentual de até 6,85% sobre a Receita Líquida Real prevista.

Considerando que a RLR alcançou o valor de R\$ 11.459 milhões e os valores aplicados em investimentos ficaram em R\$ 808 milhões, tivemos uma relação de investimento de 7,05%, superior ao previsto em 0,2%.

Além disso, o Estado obteve Resultado Primário em montante superior a meta estabelecida.

**Tabela 26**  
**SANTA CATARINA**

**Meta 06 – Despesas com Investimentos / RLR – PAF - em %**

ANO	2011	2012	2013	2014
<b>META</b>	6,85%	6,19%	6,40	6,52
<b>RESULTADO OBTIDO</b>	7,05%			

A metas para 2011 é da nona revisão do Programa. As metas para 2012 a 2014 são metas projetadas pelo Estado. Os dados referentes 2011 são os efetivamente realizados.



## **6 Considerações Finais**

A Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública – DICD vem atuando para sistematizar todas as atividades voltadas para a Captação de recursos e gestão da dívida pública, vislumbrando como essencial para o Estado de Santa Catarina a utilização de um banco de projetos para o cadastro, identificação dos custos e a definição das prioridades do Estado, haja vista a escassez de recursos para investimentos de médio e grande vulto.

É imprescindível a informatização das rotinas operacionais e, sobretudo, o aporte de novos servidores com perfil para atuarem na gestão de projetos e demais atividades voltadas para a captação dos recursos necessários.

A capilaridade de atuação para a captação de recursos requer a permanente interação com os órgãos e entidades. Assim, a DICD buscará organizar capacitação de técnicos dos órgãos e entidades para a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como manterá permanentemente atividades de apoio aos Municípios, Consórcios Públicos e Entidades sem Fins Lucrativos, para ampliar o volume de recursos destinados ao Estado.